

## Aula 10

*TSE - Concurso Unificado (Analista  
Judiciário - Área Administrativa)  
Administração Financeira e Orçamentária  
- 2023 (Pré-Edital)*

Autor:

# Índice

1) Programação e Execução Orçamentária e Financeira - Descentralização, Acompanhamento da Execução .....	3
2) Questões Comentadas - Programação e Execução Orçamentária e Financeira - Multibancas .....	21
3) Lista de Questões - Programação e Execução Orçamentária e Financeira - Multibancas .....	51
4) Encerramento de Aula .....	68

# PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

## Cotas Trimestrais

De acordo com a Lei 4.320/1964, imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar<sup>1</sup>.



### É o Poder Executivo que aprova o quadro de cotas trimestrais

imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o **Poder Executivo** aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

A fixação das cotas tem como objetivo assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho; e manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria. Além dos créditos orçamentários previstos na LOA, a programação da despesa orçamentária levará em conta os créditos adicionais e as operações extraorçamentárias. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária<sup>2</sup>.

Serão considerados, na execução da programação financeira, os créditos adicionais, as restituições de receitas e o resarcimento em espécie a título de incentivo ou benefício fiscal e os restos a pagar, além das despesas autorizadas na LOA<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Art. 47 da Lei 4320/1964.

<sup>2</sup> Arts. 48 a 50 da Lei 4320/1964.

<sup>3</sup> Art. 9º do Dec. 93.872/1986.

Programação na Lei 4.320/1964	<p><b>Art. 47.</b> Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados</p> <p>→ o Poder Executivo aprovará um quadro de <u>cotas trimestrais</u> da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.</p> <p><b>Art. 48.</b> A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>→ assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;</li> <li>→ manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.</li> </ul> <p><b>Art. 49.</b> A programação da despesa orçamentária, para feito do disposto no artigo anterior, levará em conta <u>os créditos adicionais e as operações extraorçamentárias</u>.</p> <p>Serão considerados os créditos adicionais, as restituições de receitas e o resarcimento em espécie a título de incentivo ou benefício fiscal e os Restos a Pagar, além das despesas autorizadas na LOA (Dec. 93.872/1986).</p> <p><b>Art. 50.</b> As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.</p>
-------------------------------	---

Esse mecanismo foi aperfeiçoado pela LRF, que determina a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, no prazo de 30 dias após a publicação dos orçamentos. É o que veremos no tópico seguinte.



**(CESPE – Analista Judiciário – TRE/PI – 2016) A programação financeira é um instrumento que foi introduzido pela LRF.**

A programação financeira é oriunda da Lei 4320/1964 e foi **aperfeiçoada** pela LRF.

Resposta: Errada

**(FGV – Analista Administrativo – TJ/SC – 2015) As operações extraorçamentárias não são incluídas na programação financeira.**

A programação da despesa orçamentária **levará** em conta os créditos adicionais e **as operações extraorçamentárias** (art. 49 da Lei 4.320/1964).

Resposta: Errada

**(FCC – Analista – CNMP - 2015) Considere as informações sobre o orçamento da despesa referente ao exercício financeiro de 2014 de uma unidade orçamentária federal (Valores em reais):**

Despesas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Cota Trimestral 1º Trimestre	Cota Trimestral 2º Trimestre	Cota Trimestral 3º Trimestre	Cota Trimestral 4º Trimestre
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000.000	5.000.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000
Material de Consumo	400.000	450.000	80.000	100.000	120.000	150.000
Passagens e Despesas com Locomoção	100.000	120.000	–	40.000	30.000	50.000
Equipamentos e Material Permanente	600.000	600.000	180.000	150.000	120.000	150.000

**As despesas são ordinárias e as cotas trimestrais foram definidas em conformidade com a Lei nº 4.320/64.**

**I) Sendo assim, foi possível empenhar e liquidar despesa com Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 150.000,00 no primeiro trimestre de 2014.**

Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar (art. 47 da Lei 4.320/1964). A cota trimestral autorizada para despesas com equipamentos e material permanente, no 1º trimestre, é de R\$180.000. Logo, o valor de R\$150.000 poderá ser empenhado e liquidado (ainda sobraria 30 mil).

Resposta: Certa

**II) Sendo assim, foi permitido empenhar despesa referente a passagens aéreas no valor de R\$ 10.000,00 no primeiro trimestre de 2014.**

**Não** há cota trimestral autorizada para passagens e despesas com locomoção no 1º trimestre.

Resposta: Errada

Logo após a sanção presidencial à Lei Orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional, o Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá em até **30** dias a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal por órgãos, observadas as metas de resultados fiscais dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



#### De acordo com o art. 8º da LRF:

*Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.*

Prosseguindo ainda no mesmo artigo, a LRF determina que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso<sup>4</sup>. Pode-se dizer que um recurso vinculado é aquele que possui destinação obrigatória a determinada despesa. A LRF dispõe que tais recursos não perdem o caráter vinculativo ainda que o exercício financeiro em que ocorreu a entrada da receita tenha terminado. Logo, se é recurso vinculado, permanecerá vinculado ainda que em exercício financeiro diferente daquele em que ocorrer o ingresso.

No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à

<sup>4</sup> Art. 8º, parágrafo único, da LRF.

evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa<sup>5</sup>.

**Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá**

→ a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Parágrafo único.** Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

SÉRGIO  
MENDES

**Art. 13.** No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O mecanismo utilizado para limitação dos gastos do Governo Federal é o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, mais conhecido como “Decreto de Contingenciamento”, juntamente com a Portaria que detalha os valores autorizados para movimentação e empenho e para pagamentos no decorrer do exercício.

A base legal do Decreto decorre da Lei 4.320/1964 e da LRF, complementada pelas LDOs a cada ano. A Lei 4.320/1964 trata da necessidade de estipular cotas trimestrais para a execução da despesa, evidenciando a preocupação com oscilações de arrecadação que acontecem no decorrer do exercício financeiro. A LRF traz a determinação para a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e a obrigatoriedade das metas de resultado fiscal, da busca do equilíbrio e da necessidade de transparência. Já a LDO completa os dispositivos legais, informando, entre outros parâmetros, qual será a base contingenciável, as despesas que não são passíveis de contingenciamento, bem como o estabelecimento de demonstrativos das metas de resultado primário e sua periodicidade.



### OBJETIVOS DO DECRETO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- ⇒ Estabelecer normas específicas de execução orçamentária e financeira para o exercício;
- ⇒ Estabelecer um cronograma de compromissos (empenhos) e de liberação (pagamento) dos recursos financeiros para o governo federal;

<sup>5</sup> Art. 13 da LRF.

- ⇒ Cumprir a legislação orçamentária (Lei 4.320/1964 e LRF); e
- ⇒ Assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas ao longo do exercício financeiro e proporcionar o cumprimento da meta de resultado primário.

**Decreto de Programação Orçamentária e Financeira**

**SÉRGIO MENDES**

**Base Legal**

- ✓ Lei 4.320/1964 → Cotas Trimestrais
- ✓ LRF → Decreto, metas, equilíbrio e transparéncia
- ✓ LDO de cada ano → Base contingenciável

**Objetivos:**

- ✓ Estabelecer normas específicas de execução orçamentária e financeira para o exercício;
- ✓ Estabelecer um cronograma de compromissos (empenhos) e de liberação (pagamento) dos recursos financeiros para o governo federal;
- ✓ Cumprir a legislação orçamentária (Lei 4.320/1964 e LRF); e
- ✓ Assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas ao longo do exercício financeiro e proporcionar o cumprimento da meta de resultado primário.



**(CESPE - Analista Administrativo - EBSERH - 2018)** Os objetivos do decreto de limitação de empenho e movimentação financeira incluem cumprir com a legislação orçamentária e assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas.

São objetivos do decreto de programação orçamentária e financeira:

- estabelecer normas específicas de execução orçamentária e financeira para o exercício;
- estabelecer um cronograma de compromissos (empenhos) e de liberação (pagamento) dos recursos financeiros para o Governo Federal;
- cumprir a Legislação Orçamentária (Lei 4.320/1964 e LRF); e
- assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas ao longo do exercício financeiro e proporcionar o cumprimento da meta de resultado primário.

Resposta: Certa

**(CESPE – Auditor - Conselheiro Substituto – TCE/PR – 2016)** Tanto a programação financeira quanto o cronograma de desembolso devem estar contidos na LOA.

Logo **após** a sanção presidencial à Lei Orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional, o Poder Executivo, mediante **decreto**, **estabelecerá em até 30 dias** a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal por órgãos, observadas as metas de resultados fiscais dispostas na lei de diretrizes orçamentárias.

Resposta: Errada

(CESPE – Economista e Contador - DPU – 2016) Após a sanção presidencial à LOA aprovada pelo Congresso Nacional, o Poder Executivo, mediante decreto, deve estabelecer, em até sessenta dias, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal por órgãos.

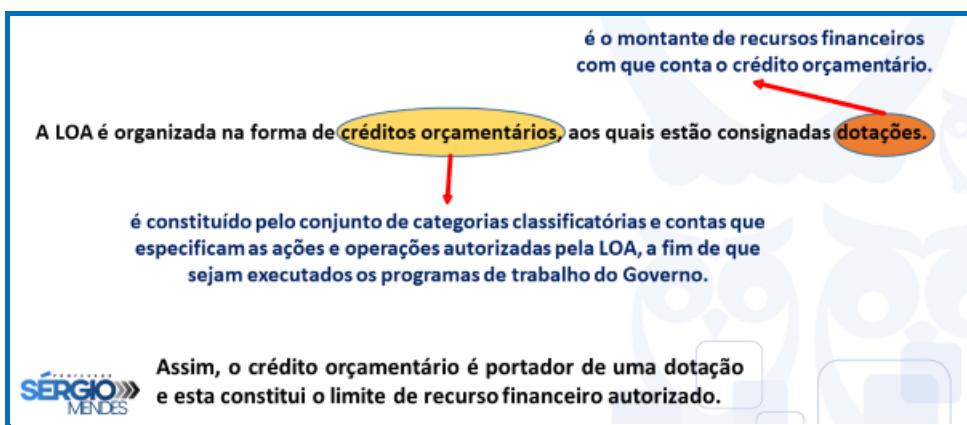
Segundo o art. 8º da LRF, **até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias**, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Resposta: Errada

## Descentralização de Créditos

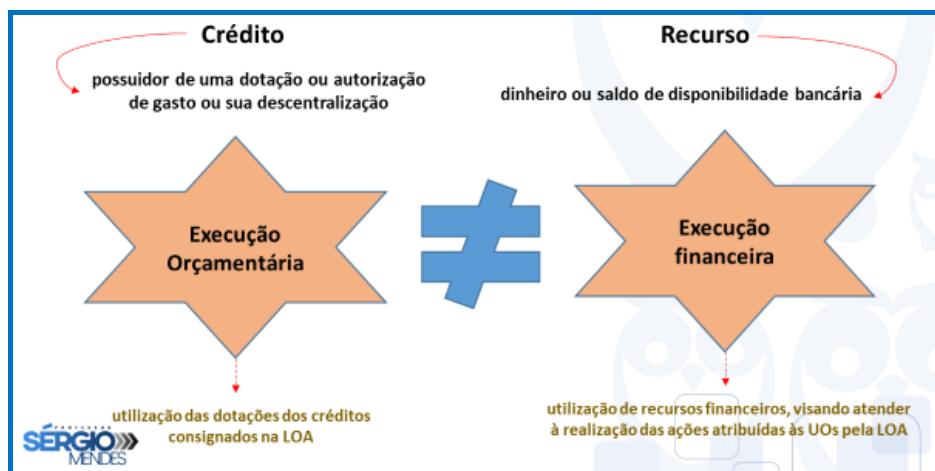
A etapa do planejamento, que antecede a etapa de execução orçamentária, abrange, de modo geral, a fixação da despesa orçamentária, a descentralização/movimentação de créditos, a programação orçamentária e financeira, e o processo de licitação e contratação. Estudaremos a programação orçamentária e financeira e a descentralização/movimentação de créditos e recursos.

A lei orçamentária anual é organizada na forma de créditos orçamentários, aos quais estão consignadas dotações. O crédito orçamentário é constituído pelo conjunto de categorias classificatórias e contas que especificam as ações e operações autorizadas pela lei orçamentária, enquanto a dotação é o montante de recursos financeiros com que conta o crédito orçamentário. Assim, o crédito orçamentário é portador de uma dotação e esta constitui o limite de recurso financeiro autorizado.



A execução **orçamentária** pode ser definida, em resumo, como sendo a utilização das dotações dos créditos consignados na LOA. Já a execução **financeira**, por sua vez, representa a utilização de recursos financeiros, visando atender à realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às unidades orçamentárias pelo Orçamento. Na técnica orçamentária, inclusive, é habitual se fazer a distinção entre as palavras crédito e recurso. Reserva-se o termo crédito para designar o lado orçamentário e recurso para o lado financeiro. Crédito e recurso são duas faces de uma mesma moeda. O crédito é orçamentário, possuidor de uma dotação ou autorização de gasto ou sua descentralização; e recurso é financeiro, portanto, dinheiro ou saldo de disponibilidade bancária.

O Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – **SIAFI** é o principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal. Com a publicação da LOA, o seu consequente lançamento no SIAFI e o detalhamento dos créditos autorizados, inicia-se a sua movimentação entre as unidades gestoras, para que se viabilize a execução orçamentária propriamente dita, já que só após o recebimento do crédito é que as unidades gestoras - UGs estarão em condições de efetuar a realização das despesas públicas. Assim, publicada a LOA e observadas as demais normas de execução orçamentária e de programação financeira da União decretada para o exercício, as unidades orçamentárias podem movimentar os créditos que lhes tenham sido consignados, independentemente da existência de saldo bancário ou de recursos financeiros.



#### Descentralização de Créditos ≠ Créditos Adicionais

As descentralizações de créditos orçamentários não se confundem com transferências e transposição, pois **não** modificam o valor da programação ou de suas dotações orçamentárias (créditos adicionais); tampouco alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na LOA ou em créditos adicionais.

As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

Quando a descentralização ocorrer da unidade central de programação orçamentária para órgãos setoriais contemplados diretamente no orçamento, tem-se a figura da **dotação**.

Quando a descentralização envolver unidades gestoras de um mesmo órgão, tem-se a descentralização interna, também chamada de **provisão**. Se, porventura, ocorrer entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente, ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de **destaque**.

No SIAFI, tanto a descentralização externa quanto a descentralização interna são realizadas por meio de nota de movimentação de crédito - NC, utilizando eventos da classe 30.0.XXX. Em ambos os casos, caso seja necessária a anulação, será efetuada pela **unidade concedente**, utilizando NC com o evento de anulação 30.0.XXX ou por devolução pela **unidade beneficiadora** utilizando o evento de devolução 30.0.XXX.

Na descentralização, as dotações serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do **objetivo previsto pelo programa de trabalho** pertinente, respeitadas fielmente a classificação funcional e a estrutura programática. Portanto, a única diferença é que a execução da despesa orçamentária será realizada por outro órgão ou entidade.

As empresas públicas federais que não integrarem os orçamentos fiscal e da seguridade social, mas que executarem as atividades de agente financeiro governamental, **poderão** receber créditos em descentralização, para viabilizar a consecução de objetivos previstos na lei orçamentária.

O diagrama é um esquema informativo com o seguinte conteúdo:

- As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento,** para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.
- As descentralizações de créditos orçamentários não se confundem com transferências e transposição,** pois não modificam o valor da programação ou de suas dotações orçamentárias (créditos adicionais); tampouco alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na LOA ou em créditos adicionais.
- Na descentralização, as dotações serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objetivo previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitadas fielmente a classificação funcional e a estrutura programática.**

O logo "SÉRGIO MENDES" está no lado esquerdo do diagrama.

Assim, a movimentação de créditos, a que chamamos habitualmente de descentralização de créditos, consiste na transferência, de uma unidade gestora para outra, do poder de utilizar créditos orçamentários que lhe tenham sido consignados no orçamento ou lhe venham a ser transferidos posteriormente. A descentralização pode ser interna, se realizada entre UGs do mesmo órgão (provisão); ou externa, se efetuada entre órgãos distintos (destaque).

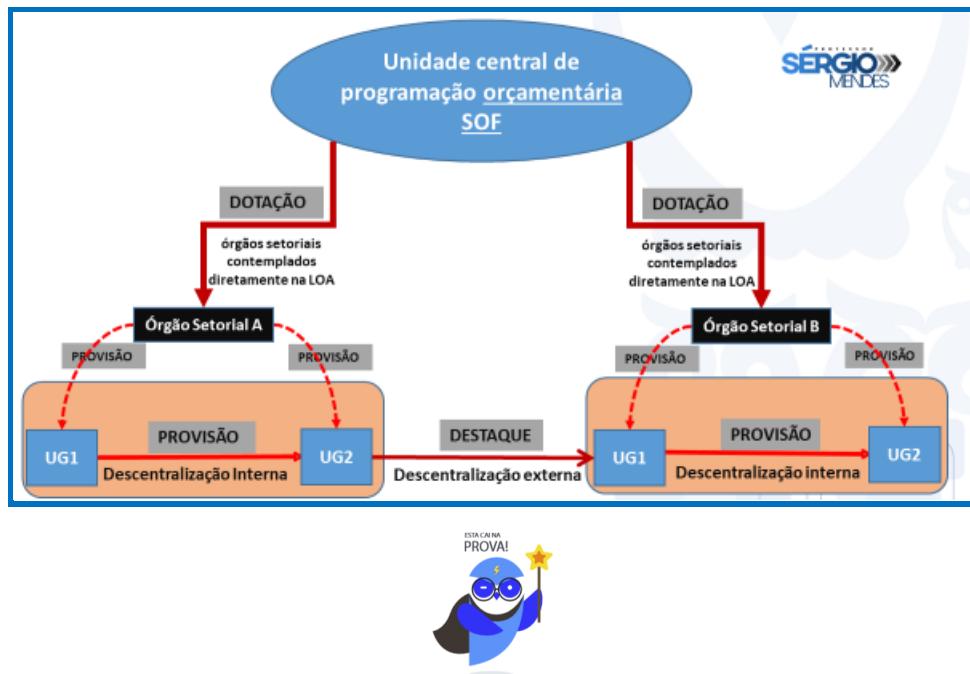


### Descentralização de Créditos

**Dotação:** descentralização da unidade central de programação orçamentária para órgãos setoriais contemplados diretamente no orçamento.

**Destaque:** descentralização **externa de créditos**, pois é efetuada entre órgãos distintos.

**Provisão:** descentralização **interna de créditos**, pois é realizada entre UGs do mesmo órgão.



**(CESPE – Auditor Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018)** O órgão público que precisar descentralizar dotações do seu orçamento para unidades gestoras de outro órgão público deverá realizar um destaque.

Quando a descentralização envolver unidades gestoras de um mesmo órgão, tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão. Se, porventura, ocorrer entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente, ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de destaque.

Resposta: Certa

**(CESPE – Analista Judiciário - STJ - 2018)** A descentralização de créditos orçamentários deve ser acompanhada da modificação da unidade orçamentária na classificação institucional.

As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, **mantidas as classificações institucional**, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária. Portanto, a única diferença é que a execução da despesa orçamentária será realizada por outro órgão ou entidade.

Resposta: Errada

**(CESPE – Auditor - CAGE/SEFAZ/RS - 2018)** Durante a execução orçamentária do exercício, um hospital público, órgão da administração direta federal, irá adquirir um equipamento de raios X, inicialmente previsto na lei orçamentária anual (LOA) para ser adquirido diretamente pelo Ministério da Saúde, a quem o hospital está subordinado. Para que o hospital realize a compra, o Ministério da Saúde deverá providenciar a movimentação orçamentária e financeira, conforme a legislação vigente, respeitando as fases da despesa pública. Nesse caso, para que o hospital realize o empenho referente a essa despesa

ainda no exercício corrente, o Ministério da Saúde deverá realizar uma movimentação denominada provisão de créditos orçamentários.

A provisão consiste na descentralização ou na movimentação de créditos realizadas no âmbito de um mesmo órgão.

Resposta: Certa

(FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Em um dado exercício, após a publicação da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, a Secretaria de Planejamento (unidade central de programação orçamentária) descentralizou créditos orçamentários para duas fundações mantidas com recursos do município (estas constituem órgãos setoriais contemplados diretamente no orçamento). Esse tipo de descentralização é denominado destaque.

Quando a descentralização ocorrer da unidade central de programação orçamentária para órgãos setoriais contemplados diretamente no orçamento, tem-se a figura da **dotação**.

Resposta: Errada

(FCC – Analista Legislativo – ALE/SE – 2018) O relatório de gestão de um ente público referente ao exercício financeiro de 2017 afirma que houve a descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$590.000,00 em um dos seus órgãos denominada destaque. Assim, ocorreu uma descentralização externa, sendo que a classificação funcional da despesa e a estrutura programática devem ser respeitadas.

Quando a descentralização de créditos ocorrer entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente, ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de destaque.

As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

Assim, no caso em apreço, ocorreu uma descentralização externa, sendo que a classificação funcional da despesa e a estrutura programática devem ser respeitadas.

Resposta: Certa

(FCC - Analista Previdenciário – SEGEP/MA – 2018) Em janeiro de 2018, a unidade gestora Fundação Bela Música realizou a cessão de créditos orçamentários para a unidade gestora Fundação Colmeia Imagens, ambas pertencentes ao órgão orçamentário Secretaria da Cultura. Assim, a cessão realizada em janeiro de 2018 corresponde a um destaque.

Quando a descentralização envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de **provisão**.

Resposta: Errada

(FCC – Analista Judiciário – TRT/2 – 2018) O relatório referente à prestação de contas de um determinado Tribunal Regional do Trabalho referente ao exercício financeiro de 2017 informa que, do crédito orçamentário total disponível, R\$ 165.000.000,00 foram recebidos por meio de descentralização externa

e R\$ 25.000.000,00 por meio de descentralização interna. Assim, de acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os créditos orçamentários nos valores de R\$ 165.000.000,00 e R\$ 25.000.000,00 foram oriundos, respectivamente, de destaque e provisão.

Quando a descentralização envolver UGs de órgãos ou entidades de estrutura diferente ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de destaque. É o caso da descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 165.000.000,00.

Quando a descentralização envolver UGs de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão. É o caso da descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 25.000.000,00.

Resposta: Certa

## Movimentação de Recursos

A programação orçamentária e financeira consiste na compatibilização do fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando o ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados e da arrecadação.

Compreende um conjunto de atividades com o objetivo de ajustar o ritmo de execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, assegurando a execução dos programas anuais de trabalho, realizados por meio do SIAFI, com base nas diretrizes e regras estabelecidas pela legislação vigente.

As diretrizes gerais da programação financeira da despesa autorizada na LOA serão fixadas em Decreto, cabendo à **Secretaria do Tesouro Nacional - STN**, em ato próprio, aprovar o limite global de saques de cada Ministério ou Órgão, tendo em vista o montante das dotações e a previsão do fluxo de caixa do Tesouro Nacional. Na alteração do limite global de saques, observar-se-ão o quantitativo das dotações orçamentárias e o comportamento da execução orçamentária.

O SIAFI é o principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal. A STN do Ministério da Economia é o órgão responsável.

A programação financeira se realiza em três níveis distintos: Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o órgão central; Subsecretarias de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOAs (ou equivalentes, os chamados **órgãos setoriais** de programação financeira – OSPF); e as Unidades Gestoras Executoras (UGE).

Serão objeto de programação financeira, as fontes cujos recursos transitam pelo órgão central de programação financeira. A programação financeira correspondente às dotações descentralizadas, quando decorrentes de termo de convênio ou similar, será da responsabilidade do órgão descentralizador do crédito.

## Programação orçamentária e financeira



Consiste na compatibilização do fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando o ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados e da arrecadação.

Compreende um conjunto de atividades com o objetivo de ajustar o ritmo de execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, assegurando a execução dos programas anuais de trabalho, realizados por meio do SIAFI, com base nas diretrizes e regras estabelecidas pela legislação vigente.

A movimentação de **recursos** financeiros oriundos do orçamento da União, entre as UGs que compõem o Sistema de Programação Financeira, se dá sob a forma de liberação de cotas, repasses e sub-repasses para o pagamento de despesas, bem como por meio de concessão de limite de saque à Conta Única do Tesouro.

Os limites de saque de recursos do Tesouro Nacional restringir-se-ão aos cronogramas aprovados pelo órgão central de programação financeira.

A primeira fase da movimentação dos recursos é a liberação de **cota** e também deve ser realizada em consonância com o cronograma de desembolso aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional. Assim, cota é o montante de recursos colocados à disposição dos Órgãos Setoriais de Programação Financeira – OSPF pela Coordenação-Geral de Programação Financeira – COFIN/STN mediante movimentação intra-SIAFI dos recursos da Conta Única do Tesouro Nacional.



#### Não confunda, durante o curso, as atribuições de SOF e STN

A movimentação de recursos financeiros deve ser realizada em consonância com o cronograma de desembolso aprovado pela [Secretaria do Tesouro Nacional](#).

A segunda fase é a liberação de **repasse ou sub-repasso**.

**Repasse** é a movimentação de recursos realizada pelos OSPF para as unidades de outros órgãos ou ministérios e entidades da Administração indireta, bem como entre estes; e **sub-repasso** é a liberação de recursos dos OSPF para as unidades sob sua jurisdição e entre as unidades de um mesmo órgão, ministério ou entidade.

Vale ressaltar que a UG que **recebe** créditos descentralizados por destaque, **receberá** recursos por repasse. A UG que **recebe** créditos descentralizados por provisão, **receberá** recursos por sub-repasso.

Assim, a dotação orçamentária está para a cota financeira; o destaque orçamentário está para o repasse financeiro; e a provisão orçamentária está para o sub-repasso financeiro.

### Movimentação de Recursos

**Cota:** é o montante de recursos colocados à disposição dos OSPF pela COFIN/STN mediante movimentação intra-SIAFI dos recursos da Conta Única do Tesouro Nacional.

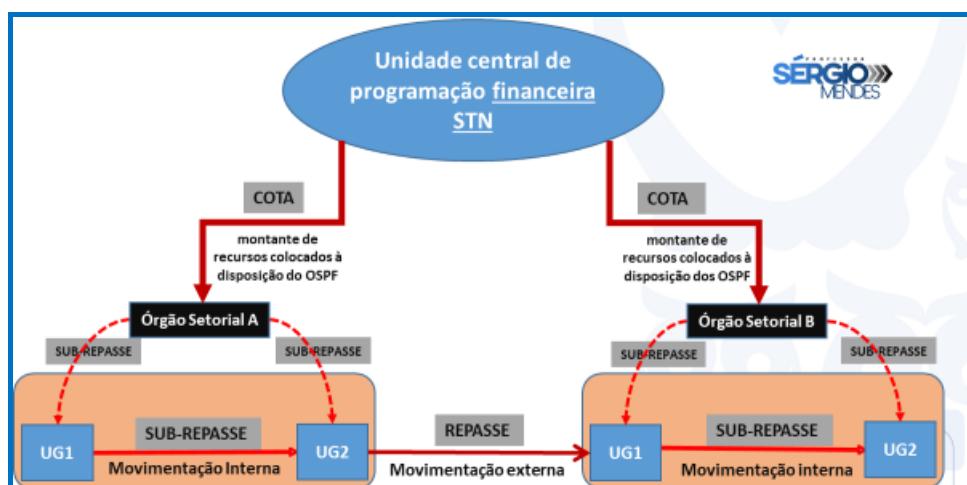


**Repasso:** é a movimentação “**externa**” de recursos realizada pelos OSPF para as unidades de outros órgãos ou ministérios e entidades da Administração Indireta, bem como entre estes.

**Sub-repasso:** é a liberação “**interna**” de recursos dos OSPF para as unidades sob sua jurisdição e entre as unidades de um mesmo órgão, ministério ou entidade.

A descentralização de recursos é realizada no SIAFI por meio da Nota de Programação Financeira (NPF), que é o documento utilizado para registrar e contabilizar as etapas da programação financeira. Assim, a NPF é o documento que permite registrar os valores constantes da Proposta de Programação Financeira (PPF) e da Programação Financeira Aprovada (PFA), envolvendo a COFIN/STN e os OSPF. A partir daí, com recursos em caixa, ou seja, com disponibilidades financeiras, as unidades podem dar início à fase de pagamento de suas despesas.

A abertura de créditos adicionais apresenta consequências em duas programações: financeira e a orçamentária. No que se refere à primeira, o efeito se fará sentir na medida em que a alteração efetuada interfira no esquema de desembolso do exercício. Quanto à programação orçamentária, a influência dos créditos se faz sentir quando interfere na concretização dos objetivos e das metas a serem alcançados pela Administração, e que são dispostas na forma dos diferentes programas e ações. Desta forma, ainda que em segmentos diferentes da Administração, as duas análises se completam no sentido de dimensionar em sua totalidade as implicações de uma abertura de crédito adicional.



DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS		
Origem	Descentralização de Créditos	Movimentação de Recursos
Órgão Central	Dotação	Cota
Externa	Destaque	Repassagem
Interna	Provisão	Sub-repassagem



(FCC - Analista Executivo – SEGEP/MA – 2018) Em fevereiro de 2018, após a liberação financeira realizada pelo Órgão Setorial de Programação Financeira, determinada unidade gestora realizou a liberação financeira para outra unidade gestora pertencente ao mesmo órgão. Assim, a disponibilização de recursos financeiros entre as unidades gestoras corresponde ao mecanismo denominado de sub-repassagem.

O sub-repassagem é a liberação de recursos dos OSPF para as unidades sob sua jurisdição e entre as unidades de um mesmo órgão, ministério ou entidade.

Resposta: Certa

(VUNESP - APOFP - CONCURSO UNIFICADO DE PROMOÇÃO - 2017) O quadro seguinte apresenta categorias da classificação institucional da despesa de um determinado Estado.

Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
11.000 – Secretaria de Agricultura	11.045 – Fundação Topázio Imperial de Rádio e TV
	11.046 – Fundação Museu de Artes Sacras
12.000 – Secretaria de Logística e Transportes	12.055 – Departamento de Estradas
	12.056 – Departamento de Ferrovias

Considere ainda que as unidades orçamentárias são também unidades gestoras.

A liberação de recursos financeiros da unidade gestora 12055 para a 12056 corresponde a um sub-repassagem.

O sub-repassagem é a liberação de recursos dos OSPF para as unidades sob sua jurisdição e entre as unidades de um mesmo órgão, ministério ou entidade. É o caso da liberação de recursos financeiros da UG 12055 para a UG 12056.

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor – FUB - 2015) Nos casos em que a descentralização dos recursos financeiros aconteça entre órgãos de mesma estrutura administrativa — por exemplo, ambos no âmbito do Ministério da Educação —, essa movimentação interna configura um repasse de recursos.

A descentralização dos recursos financeiros entre órgãos de mesma estrutura administrativa configura um **sub-repasso** de recursos.

Resposta: Errada

**(CESGRANRIO – Analista – IBGE – 2013)** Considerando-se os conceitos relacionados ao mecanismo de transferências financeiras, verifica-se que a liberação de recursos de órgãos setoriais de programação financeira para unidades gestoras de sua jurisdição constitui um repasse.

A liberação de recursos de órgãos setoriais de programação financeira para unidades gestoras de sua jurisdição constitui um **sub-repasso**.

Resposta: Errada

## TED - Termo de Execução Descentralizada

Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

A descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União**, por meio da celebração de **termo de execução descentralizada - TED**, com vistas à execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora. Ressalta-se que a descentralização nesse caso configura delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de programas, projetos ou atividades previstas no orçamento da unidade descentralizadora.

O artigo segundo elenca alguns conceitos importantes, considera-se:

I - **Termo de execução descentralizada - TED** - instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática;

II - **Ressarcimento de despesa** - descentralização de crédito para reembolso por despesa realizada anteriormente pela unidade descentralizada;

III - **Denúncia do TED** - manifestação de desinteresse ou desistência por um dos partícipes;

IV - **Rescisão** - extinção do TED em decorrência:

a) do inadimplemento das cláusulas pactuadas;

b) da constatação de irregularidade em sua execução;

- c) de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto; ou
- d) da verificação de outras circunstâncias que ensejem a tomada de contas especial;

V - **Relatório de cumprimento do objeto** - documento apresentado pela unidade descentralizada para comprovar a execução do objeto pactuado e a aplicação dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados; e

VI - **Custos indiretos** - custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, tais como:

- a) aluguéis;
- b) manutenção e limpeza de imóveis;
- c) fornecimento de energia elétrica e de água;
- d) serviços de comunicação de dados e de telefonia;
- e) taxa de administração; e
- f) consultoria técnica, contábil e jurídica.

### **Da descentralização**

A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - Execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

II - Execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou

III - resarcimento de despesas.

As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED.

É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos:

I - De até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do caput;

II - De quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do caput;

III - para a aquisição e contratação de bens e de serviços ou o desenvolvimento e manutenção de plataformas tecnológicas em que a execução contratual seja centralizada por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; ou

IV - Entre as unidades gestoras cujos órgãos sejam integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom.

Nas hipóteses de dispensa de celebração de TED, a descentralização dos créditos orçamentários será realizada por meio da emissão da nota de movimentação de crédito e, posteriormente, da nota de programação financeira.

### **Das cláusulas necessárias**

Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;

II - As obrigações dos partícipes;

III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

IV - Os valores e a classificação funcional programática;

V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e

VI - As hipóteses de denúncia e rescisão.

Outras obrigações decorrentes de especificidades do programa ou da ação orçamentária ou de atos normativos da unidade descentralizadora constarão como cláusulas específicas do TED.

### **São condições para a celebração do TED:**

I - Motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;

II - Aprovação prévia do plano de trabalho;

II - Indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;

IV - Apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho; e

V - Apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.

No TED constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao SIAFI.

O TED **será assinado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo** da entidade da administração pública federal.

**O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.**

# PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - QUESTÕES COMENTADAS

## PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 1) (FCC – Analista de Planejamento e Orçamento – SEAD/AP – 2018) O quadro de cotas trimestrais, abaixo, apresenta a programação da despesa com Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida para o exercício financeiro de 2018, para um determinado ente público estadual, sendo que os valores estão em reais:

Discriminação da Despesa	Cotas Trimestrais			
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Juros e Encargos da Dívida	1.540.000,00	1.300.000,00	1.810.000,00	1.390.000,00
Amortização da Dívida	2.100.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.380.000,00

O quadro de cotas trimestrais referente à programação da despesa foi elaborado com base

- a) nos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido ente e foi aprovado pelo Poder Executivo.
- b) nos limites fixados na Lei Orçamentária Anual do referido ente e foi aprovado pelo Poder Legislativo.
- c) na Lei Complementar nº 101/2000 e nos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido ente.
- d) na Lei nº 4.320/1964 e nos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido ente.
- e) na Lei nº 4.320/1964 e nos limites fixados na Lei Orçamentária Anual do referido ente.

Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar (art. 47 da Lei 4.320/1964).

Resposta: Letra E

2) (FCC – Consultor Legislativo – Finanças Públicas – CLDF – 2018) Instrução: Para responder à questão, considere as informações a seguir sobre o orçamento da despesa, referente ao exercício financeiro de 2017, de uma unidade orçamentária municipal, cujos valores estão em reais:

Elementos de Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Cota Trimestral 1º Trimestre	Cota Trimestral 2º Trimestre	Cota Trimestral 3º Trimestre	Cota Trimestral 4º Trimestre
Obras e Instalações	400.000,00	400.000,00	200.000,00	100.000,00	80.000,00	20.000,00
Material de Consumo	60.000,00	71.000,00	18.000,00	17.000,00	19.000,00	17.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00	34.000,00	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00

As despesas são ordinárias e as cotas trimestrais foram definidas em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e não houve anulação de dotação orçamentária em 2017. Com base nessas informações, foi permitido ao ordenador da despesa da unidade orçamentária municipal

- a) empenhar despesa referente à aquisição de um terreno para a construção de um prédio no valor de R\$ 250.000,00 no primeiro trimestre de 2017.
- b) transferir o saldo remanescente de R\$ 20.000,00 referente à despesa com Obras e Instalações para o exercício financeiro de 2018, por não ter sido possível cumprir as exigências legais para o empenho da despesa em 2017.
- c) realizar despesas referentes à aquisição de produtos de higienização, que são utilizados por servidores da unidade orçamentária em suas atividades, com o uso da dotação orçamentária de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- d) realizar despesas referentes à aquisição de computadores e impressoras pelo valor máximo de R\$ 60.000,00 no exercício financeiro de 2017.
- e) liquidar, no terceiro trimestre de 2017, despesa empenhada no segundo trimestre de 2017 com a prestação de serviços por pessoas jurídicas no valor de R\$ 8.900,00.

Questão que exige conhecimento de diversos tópicos da matéria.

- a) Errada. Foi permitido empenhar despesa referente a obras e instalações no valor de R\$ 200.000,00 no primeiro trimestre de 2017. Logo, aquisição de um terreno para a construção de um prédio **não** pode ser superior a esse valor.
- b) Errada. Eventual saldo remanescente não empenhado é **cancelado**.
- c) Errada. A aquisição de produtos de higienização, que são utilizados por servidores da unidade orçamentária em suas atividades, é despesa com **material de consumo**.

d) Errada. Não há informações sobre valor para aquisição de computadores e impressoras no exercício financeiro de 2017, os quais são **materiais permanentes**. A questão tentou confundir com material consumo.

e) Correta. A cota trimestral no segundo trimestre para prestação de serviços por pessoas jurídicas foi de R\$9.000,00. Logo, é possível liquidar a partir desse trimestre esse valor, o que inclui a possibilidade de liquidar R\$8.900,00 no terceiro trimestre.

Resposta: Letra E

3) (FCC – Analista – Gestão Pública – CNMP - 2015) Considere as informações sobre o orçamento da despesa referente ao exercício financeiro de 2014 de uma unidade orçamentária federal (valores em reais):

Despesas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Cota Trimestral 1º Trimestre	Cota Trimestral 2º Trimestre	Cota Trimestral 3º Trimestre	Cota Trimestral 4º Trimestre
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000.000	5.000.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000
Material de Consumo	400.000	450.000	80.000	100.000	120.000	150.000
Passagens e Despesas com Locomoção	100.000	120.000	–	40.000	30.000	50.000
Equipamentos e Material Permanente	600.000	600.000	180.000	150.000	120.000	150.000

As despesas são ordinárias e as cotas trimestrais foram definidas em conformidade com a Lei nº 4.320/64. Sendo assim, foi

- a) possível empenhar e liquidar despesa com Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 150.000,00 no primeiro trimestre de 2014.
- b) possível realizar pagamento no valor de R\$ 200.000,00, no segundo trimestre de 2014, referente à despesa com combustível empenhada e liquidada no primeiro trimestre de 2014.
- c) permitido empenhar despesa referente a passagens aéreas no valor de R\$ 10.000,00 no primeiro trimestre de 2014.
- d) possível realizar despesa de capital no valor de R\$ 5.100.000,00 no primeiro trimestre de 2014.
- e) permitido reabrir o saldo remanescente do crédito para Material de Consumo no exercício financeiro de 2015.

Questão que exige conhecimentos de diversos tópicos da matéria.

- a) Correta. A cota trimestral para despesas com equipamentos e material permanente no primeiro trimestre é de R\$180.000,00; logo o valor de R\$150.000,00 poderá ser empenhado e liquidado.

- b) Errada. O combustível é considerado material de consumo. **Não** há cota suficiente para empenhar R\$200.000,00 com tal despesa, pois a cota no primeiro trimestre é de **R\$ 80.000,00**.
- c) Errada. **Não** há cota para passagens e despesas com locomoção para o primeiro trimestre.
- d) Errada. Apenas equipamentos e material permanente são investimentos, portanto, despesas de capital. Assim, é possível realizar despesa de capital no valor de **R\$180.000,00** no primeiro trimestre.
- e) Errada. Eventual saldo remanescente não empenhado é **cancelado**.

Resposta: Letra A

- 4) (FCC – Procurador de Contas - TCE/CE – 2015) Nos termos da Lei nº 4.320/1964, a programação da despesa
- a) é feita sempre pelo sistema de duodécimos.
  - b) é estabelecida em um quadro de cotas trimestrais, para cada unidade orçamentária.
  - c) é estabelecida em um quadro de cotas duodecimais, com o cronograma mensal de desembolso.
  - d) não leva em conta os créditos adicionais e as operações extraorçamentárias.
  - e) não admite que haja alteração durante o exercício das cotas programadas, salvo se por lei.
- a) e c) Erradas e b) Correta. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar (art. 47 da Lei 4.320/1964).
- d) Errada. A programação da despesa orçamentária, para feito do disposto no artigo anterior, **levará** em conta os créditos adicionais e as operações extraorçamentárias (art. 49 da Lei 4.320/1964).
- e) Errada. As cotas trimestrais **poderão** ser alteradas durante o exercício, **observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária** (art. 50 da Lei 4.320/1964).

Resposta: Letra B

- 5) (FCC – Auditor Fiscal de Controle Externo – TCE/PI – 2014) Considere as informações a seguir sobre o orçamento da despesa, referente ao exercício financeiro de 2013, de uma unidade orçamentária estadual (valores em reais):

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Cota Trimestral 1º Trimestre	Cota Trimestral 2º Trimestre	Cota Trimestral-3º Trimestre	Cota Trimestral-4º Trimestre
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000.000	2.000.000	500.000	500.000	500.000	500.000
Material de Consumo	150.000	160.000	15.000	35.000	60.000	50.000
Serviços de Consultoria	300.000	320.000	–	100.000	100.000	120.000
Equipamentos e Material Permanente	200.000	200.000	60.000	50.000	40.000	50.000

As despesas são ordinárias e as cotas trimestrais foram definidas em conformidade com a Lei nº 4.320/1964. Sendo assim, foi permitido ao gestor da unidade orçamentária

- a) empenhar despesa referente à aquisição de material de expediente no valor de R\$ 16.000,00 no primeiro trimestre de 2013.
- b) realizar despesas com serviços de consultoria com valor máximo, no primeiro semestre do exercício financeiro de 2013, de R\$ 300.000,00.
- c) reabrir o saldo remanescente da dotação para Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no exercício financeiro de 2014.
- d) empenhar despesa com auxílio financeiro a pesquisadores no valor de R\$ 25.000,00 com o uso da dotação para Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
- e) pagar, no segundo trimestre de 2013, despesa empenhada e liquidada no primeiro trimestre de 2013 com equipamentos odontológicos no valor de R\$ 60.000,00.

Questão que exige conhecimento de diversos tópicos da matéria.

- a) Errada. Foi permitido empenhar despesa referente a material de consumo no valor de R\$15.000,00 no primeiro trimestre, o que engloba à aquisição de material de expediente.
- b) Errada. Foi permitido realizar despesas com serviços de consultoria com valor máximo, no primeiro semestre do exercício financeiro de 2013, de R\$100.000,00. O valor do semestre é a soma dos dois primeiros trimestres: zero no primeiro semestre e R\$100.000,00 no segundo semestre.
- c) Errada. Eventual saldo remanescente não empenhado é **cancelado**.
- d) Errada. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **não inclui** auxílio financeiro a pesquisadores
- e) Correta. Foi permitido empenhar despesa referente a Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 60.000,00 no primeiro trimestre. Logo, tal cota poderá ser utilizada para equipamentos odontológicos.

Resposta: Letra E

6) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – Assembleia Legislativa/PE – 2014) Após a promulgação da LOA e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de quotas trimestrais de autorização de despesas para cada unidade orçamentária. Este quadro tem o objetivo de:

- I. Garantir à unidade orçamentária o valor fixo trimestral de gastos autorizados, os quais passam a compor a obrigação do Poder Executivo para com a unidade orçamentária.
- II. Efetuar controle financeiro visando a definição de limites máximos para que o ente possa contrair novos empréstimos.
- III. Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho.
- IV. Manter o equilíbrio entre receita arrecadada e despesa realizada.
- V. Planejar os gastos efetivos visando a máxima redução de probabilidade da existência de insuficiência de tesouraria.

É correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I, III e V.
- c) II, III e IV.
- d) II, IV e V.
- e) III, IV e V.

A fixação das cotas tem como objetivo assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho (alternativa "C"); e manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada (alternativa "D"), de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria (alternativa "E").

Logo, é correto o que se afirma apenas em III, IV e V.

Resposta: Letra E

7) (FCC - Analista Judiciário – Ciências Contábeis – TJ/PA – 2009) De acordo com o art. 47 da Lei nº 4.320/64, imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar. Esta limitação acontece por meio de

- a) notas de empenho.
- b) lançamentos de receitas.
- c) créditos orçamentários.
- d) contas de ativo financeiro.
- e) contas de ativo permanente.

As cotas trimestrais limitarão a despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar por meio de **créditos orçamentários**.

Resposta: Letra C

8) (FGV – Analista Legislativo – Licitação, Contratos e Convênios – Câmara Municipal de Salvador – 2018) A execução do orçamento público após a aprovação da LOA requer uma série de procedimentos que contribuem para maior controle da aplicação dos recursos. Assim, após a aprovação da LOA, o detalhamento dos fluxos de entrada de recursos e pagamentos é consubstanciado no(a):

- a) anexo de metas fiscais;
- b) anexo de origem e aplicação de recursos;
- c) lei de diretrizes orçamentárias;
- d) programação financeira e cronograma de desembolso;
- e) relatório de gestão fiscal.

Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo estabelecerá a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso** (art. 8º, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra D

9) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) De acordo com o Decreto nº 93.872/1986, as diretrizes gerais da programação financeira da despesa autorizada na Lei de Orçamento Anual serão fixadas por meio de Decreto do Poder Executivo em cada exercício financeiro. Porém, o Decreto nº 93.872/1986 identifica os itens que devem ser incluídos na programação financeira. Com base nessas disposições, analise os itens a seguir:

- I. Créditos adicionais
- II. Despesas autorizadas na LOA
- III. Restos a Pagar
- IV. Restituições de receitas
- V. Ressarcimento em espécie a título de incentivo ou benefício fiscal

Devem ser considerados na execução da programação financeira os itens:

- a) somente I, II e III;
- b) somente I, II, IV e V;
- c) somente II e III;
- d) somente II, IV e V;
- e) I, II, III, IV e V.

Serão considerados, na execução da programação financeira de que trata este artigo, os **créditos adicionais**, as **restituições de receitas** e o **ressarcimento em espécie a título de incentivo ou**

benefício fiscal e os restos a pagar, além das despesas autorizadas na Lei de Orçamento Anual (art. 9º, § 2º, do Dec. 93.872/1986).

Logo, todos os itens estão corretos: I, II, III, IV e V.

Resposta: Letra E

10) (FGV – Analista Administrativo – TJ/SC – 2015) Durante a execução orçamentária, as receitas e despesas não se executam de forma perfeitamente ajustada, para isso a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe sobre o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de desembolsos. De acordo com as disposições legais relativas à programação financeira e ao cronograma de desembolsos:

- a) as metas de arrecadação são desdobradas em cotas trimestrais;
- b) as operações extraorçamentárias não são incluídas na programação financeira;
- c) o cronograma de desembolsos é de execução mensal;
- d) os recursos legalmente vinculados não precisam ser desdobrados em metas de arrecadação;
- E) por ser objeto de publicação oficial, o cronograma só pode ser alterado com autorização legislativa.

Questão que mistura diversos tópicos da matéria.

a) e d) Erradas. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas **bimestrais** de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (art. 13 da LRF). Mesmo os recursos legalmente vinculados **precisam** ser desdobrados em metas de arrecadação.

b) Errada. A programação da despesa orçamentária **levará** em conta os créditos adicionais e **as operações extraorçamentárias** (art. 49 da Lei 4.320/1964).

c) Correta. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF).

e) Errada. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o **Poder Executivo** estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF). Cabe ao Poder **Executivo** proceder às alterações, em caso de necessidade.

Resposta: Letra C

11) (FGV – Analista Judiciário – Administração – TJ/AM – 2013 - Adaptada) Logo após a promulgação da Lei do Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar. Com relação aos objetivos para a fixação das cotas estabelecidas na lei, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

- ( ) Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho.
- ( ) Manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.
- ( ) As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V, F e V.
- b) F, V e F.
- c) F, F e V.
- d) V, V e V.
- e) F, V e V.

A questão foi adaptada para que exista resposta nas alternativas.

I e II) Corretos. A fixação das cotas tem como objetivo assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho; e manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria (art. 48 da Lei 4.320/1964).

III) Correto. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária (art. 50 da Lei 4.320/1964).

Logo, as afirmativas são, respectivamente, V, V e V.

Resposta: Letra D

12) (VUNESP – Contador – Câmara da Estância de Guaratinguetá/SP - 2016) No sentido de assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes para a melhor execução do seu programa anual de trabalho, bem como manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria, o Poder Executivo, para o atendimento desses requisitos, suportado pela Lei do Orçamento,

- A) estabelecerá diretrizes para elaboração e formulação da programação financeira mensal e anual dos gastos dos entes da federação.
- B) limitará as dotações iniciais aos recursos a serem arrecadados, de forma a manter o equilíbrio das contas públicas e evitar a necessidade de créditos adicionais.
- C) consolidará as propostas de programação financeira dos órgãos vinculados e descentralizará os recursos financeiros recebidos do órgão central.
- D) aprovará créditos adicionais que suportarão os orçamentos de cada unidade, centralizando o controle de rateio desses créditos a cada demanda.
- E) aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar. A fixação das cotas tem como objetivo assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho; e manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria (arts. 47 e 48 da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra E

- 13) (VUNESP – Técnico em Contabilidade – Pref. de Poá/SP – 2015) Observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária, as cotas
- trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, somente com autorização do poder executivo.
  - trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, somente com autorização do poder legislativo.
  - semestrais poderão ser alteradas durante o exercício.
  - trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício.
  - semestrais não poderão ser alteradas durante o exercício.

As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária (art. 50 da Lei 4.320/1964).

Resposta: Letra D

- 14) (CETRO – Contador – Ministério das Cidades – 2013) Sobre a execução orçamentária definida na Lei nº 4.320/1964, marque V para verdadeiro ou F para falso e, em seguida, assinale a alternativa que apresenta a sequência correta.
- ( ) Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Legislativo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

- ( ) O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria, para o Estado, obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.
- ( ) Não é permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.
- ( ) Para cada empenho, será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.
- ( ) A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- a) V/ F/ F/ V/ F  
b) F/ V/ F/ V/ V  
c) V/ F/ V/ F/ F  
d) V/ V/ V/ V/ V  
e) F/ F/ F/ F/ F

Questão que mistura diversos tópicos.

(F) Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar (art. 47 da Lei 4.320/1964).

(V) O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria, para o Estado, obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (art. 58 da Lei 4.320/1964).

(F) É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento (art. 60, § 3º, da Lei 4.320/1964).

(V) Para cada empenho, será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria (art. 61 da Lei 4.320/1964).

(V) A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (art. 63, *caput*, da Lei 4.320/1964).

Logo, a sequência correta é F/ V/ F/ V/ V.

Resposta: Letra B

15) (CETRO – Contador - Pref. de Campinas/SP – 2012) Em decorrência da necessidade de garantir o cumprimento dos resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

(LDO) e de obter maior controle sobre os gastos, a Administração Pública, em atendimento aos artigos 8º, 9º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), faz a programação orçamentária e financeira da execução das despesas públicas, bem como o monitoramento do cumprimento das metas de superávit primário. A limitação dos gastos públicos é feita por decreto do Poder Executivo e por ato próprio dos demais Poderes, de acordo com as regras fixadas nos artigos 69 e 70 da LDO 2011. No âmbito do Poder Executivo, esse decreto ficou conhecido como Decreto de Contingenciamento que, normalmente, é detalhado por portaria interministerial (MP e MF), evidenciados os valores autorizados para movimentação e empenho e para pagamentos no decorrer do exercício. Em resumo, os objetivos desse mecanismo são, exceto:

- a) fixar critérios para limitação de empenho e movimentação financeira.
- b) estabelecer normas específicas de execução orçamentária e financeira para o exercício.
- c) estabelecer um cronograma de compromissos (empenhos) e de liberação (pagamento) dos recursos financeiros para o Governo.
- d) cumprir a legislação orçamentária (LRF, LDO).

São objetivos do decreto de programação orçamentária e financeira:

- \_ estabelecer normas específicas de execução orçamentária e financeira para o exercício (alternativa "B");
- \_ estabelecer um cronograma de compromissos (empenhos) e de liberação (pagamento) dos recursos financeiros para o Governo Federal (alternativa "C");
- \_ cumprir a Legislação Orçamentária - Lei 4.320/1964 e LRF (alternativa "D"); e
- \_ assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas ao longo do exercício financeiro e proporcionar o cumprimento da meta de resultado primário.

É a **LDO** que dispõe sobre critérios para limitação de empenho e movimentação financeira.

Resposta: Letra A

16) (FUNCAB – Técnico de Administração Finanças – CODATA - 2013) Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de despesas que cada unidade orçamentária ficará autorizada a utilizar. Esse quadro é conhecido como:

- a) Quadro anual de despesas.
- b) Quadro mensal de despesas.
- c) Quadro trimestral de despesas.
- d) Quadro bimestral de despesas.
- e) Quadro semestral de despesas.

Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um **quadro de cotas trimestrais da despesa** que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar (art. 47 da Lei 4.320/1964).

Resposta: Letra C

17) (FCC - Auditor Fiscal - SEFAZ/BA - 2019) O quadro a seguir apresenta parte da classificação institucional de um determinado ente público estadual:

Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
48.000 – Secretaria de Desenvolvimento Social	48.003 – Coordenadoria de Ação Social e Segurança Alimentar
	48.004 – Coordenadoria de Assistência Domiciliar

Considere, ainda, que as unidades orçamentárias são também unidades gestoras.

A descentralização de créditos orçamentários da unidade orçamentária 48.003 para a 48.004 corresponde a

- a) uma provisão, sendo que as classificações funcional e programática da unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário devem ser mantidas quando for efetuada a movimentação de parte do orçamento.
- b) uma provisão, sendo que as classificações institucional e econômica da unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário devem ser alteradas para as classificações da unidade orçamentária receptora do crédito orçamentário quando for efetuada a movimentação de parte do orçamento.
- c) um repasse, sendo que as classificações institucional, programática e econômica da unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário devem ser mantidas quando for efetuada a movimentação de parte do orçamento.
- d) um repasse, sendo que as classificações funcional e programática da unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário devem ser alteradas para as classificações da unidade orçamentária receptora do crédito orçamentário quando for efetuada a movimentação de parte do orçamento.
- e) um destaque, sendo que as classificações institucional e programática da unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário devem ser alteradas para as classificações da unidade orçamentária receptora do crédito orçamentário quando for efetuada a movimentação de parte do orçamento.

Quando a descentralização de créditos envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de **provisão**. É o caso da descentralização de créditos orçamentários da UO 48.003 para a UO 48.004.

As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for **efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica**, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

Resposta: Letra A

18) (FCC - Analista Previdenciário – Financeira e Contábil – SEGEP/MA – 2018) Em janeiro de 2018, a unidade gestora Fundação Bela Música realizou a cessão de créditos orçamentários para a unidade gestora Fundação Colmeia Imagens, ambas pertencentes ao órgão orçamentário Secretaria da Cultura. Assim, a cessão realizada em janeiro de 2018 corresponde a

- a) uma cota.
- b) uma provisão.
- c) um repasse.
- d) um destaque.
- e) um sub-repasso.

Quando a descentralização envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de **provisão**.

Resposta: Letra B

19) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/2 – 2018) O relatório referente à prestação de contas de um determinado Tribunal Regional do Trabalho referente ao exercício financeiro de 2017 informa que, do crédito orçamentário total disponível, R\$ 165.000.000,00 foram recebidos por meio de descentralização externa e R\$ 25.000.000,00 por meio de descentralização interna. Assim, de acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os créditos orçamentários nos valores de R\$ 165.000.000,00 e R\$ 25.000.000,00 foram oriundos, respectivamente, de

- a) repasse e destaque.
- b) provisão e destaque.
- c) sub-repasso e repasse.
- d) provisão e repasse.
- e) destaque e provisão.

Quando a descentralização envolver unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de **destaque**. É o caso da descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 165.000.000,00.

Quando a descentralização envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de **provisão**. É o caso da descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 25.000.000,00.

Resposta: Letra E

20) (FCC - Analista Executivo – Contador – SEGEP/MA – 2018) Em fevereiro de 2018, após a liberação financeira realizada pelo Órgão Setorial de Programação Financeira, determinada unidade gestora realizou a liberação financeira para outra unidade gestora pertencente ao mesmo órgão.

Assim, a disponibilização de recursos financeiros entre as unidades gestoras corresponde ao mecanismo denominado de

- a) cota.
- b) repasse.
- c) destaque.
- d) solicitação.
- e) sub-repasso.

O **sub-repasso** é a liberação de recursos dos OSPF para as unidades sob sua jurisdição e entre as unidades de um mesmo órgão, ministério ou entidade.

Resposta: Letra E

(FCC – Auditor Fiscal – SEFAZ/GO - 2018) O quadro a seguir apresenta parte da classificação institucional de um determinado estado:

Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
08.000 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento	08.001 – Coordenadoria da Agricultura
	08.002 – Coordenadoria do Abastecimento
09.000 – Secretaria do Meio Ambiente	09.002 – Fundação de Conservação de Parques
	09.003 – Fundação de Conservação Hidrográfica

Considere ainda que as unidades orçamentárias são também unidades gestoras.

21) A descentralização de créditos orçamentários da unidade orçamentária 08.001 para a 09.003 e a liberação de recursos financeiros da unidade gestora 09.002 para a 09.003 correspondem, respectivamente, a

- a) um destaque e um sub-repasso.
- b) uma provisão e um repasse.
- c) um destaque e um repasse.
- d) um repasse e uma provisão.
- e) uma provisão e um sub-repasso.

Quando a descentralização de créditos envolver unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de **destaque**. É o caso da descentralização de créditos orçamentários da unidade orçamentária 08.001 para a 09.003.

O **sub-repasso** é a liberação de recursos dos OSPF para as unidades sob sua jurisdição e entre as unidades de um mesmo órgão, ministério ou entidade. É o caso da liberação de recursos financeiros da UG 09.002 para a UG 09.003

Resposta: Letra A

- 22) De acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na descentralização de créditos orçamentários da unidade orçamentária 08.001 para a 08.002 a classificação institucional da unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário deve ser
- a) alterada para a classificação institucional da unidade orçamentária receptora do crédito orçamentário, sendo mantida a classificação econômica da despesa orçamentária.
  - b) alterada para a classificação institucional da unidade orçamentária receptora do crédito orçamentário, sendo mantida a classificação programática da despesa orçamentária.
  - c) mantida, bem como as classificações quanto à origem e à modalidade de aplicação da despesa orçamentária.
  - d) mantida, bem como as classificações funcional, programática e econômica da despesa orçamentária.
  - e) mantida, bem como a classificação econômica da despesa orçamentária, sendo alteradas apenas as classificações funcional e programática da despesa orçamentária.

Quando a descentralização de créditos envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão. É o caso da descentralização de créditos orçamentários da UO 08.001 para a UO 08.002.

As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, **mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica**, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

Resposta: Letra D

- 23) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – ALE/SE – 2018) O relatório de gestão de um ente público referente ao exercício financeiro de 2017 afirma que houve a descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 590.000,00 em um dos seus órgãos denominada destaque. Assim, ocorreu uma descentralização

- a) interna, sendo que as classificações da despesa quanto à categoria econômica e origem devem ser respeitadas.
- b) interna, sendo que as classificações da despesa quanto à origem e espécie podem ser alteradas.
- c) interna, sendo que a classificação funcional da despesa e a estrutura programática podem ser alteradas.
- d) externa, sendo que a classificação funcional da despesa e a estrutura programática podem ser alteradas.
- e) externa, sendo que a classificação funcional da despesa e a estrutura programática devem ser respeitadas.

Quando a descentralização de créditos ocorrer entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente, ter-se-á uma descentralização **externa**, também denominada de **destaque**. As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, **mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica**, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

Assim, no caso em apreço, ocorreu uma descentralização externa, sendo que a classificação funcional da despesa e a estrutura programática devem ser respeitadas.

Resposta: Letra E

**24) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TRF/5 – 2017)** Em junho de 2017, uma unidade gestora de um determinado órgão realizou descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$8.000.000,00 para outra unidade gestora pertencente ao mesmo órgão. Ademais, para tal movimentação de parte do orçamento, foram mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica da despesa orçamentária. De acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a descentralização efetuada entre as unidades gestoras do órgão corresponde a

- a) uma provisão.
- b) uma transferência.
- c) uma transposição.
- d) um sub-repasso.
- e) um destaque.

As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

Quando a descentralização de créditos envolver unidades gestoras de um mesmo órgão, tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão. Se, porventura, ocorrer entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente, ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de destaque.

No caso em tela, uma unidade gestora de um determinado órgão realizou descentralização de créditos orçamentários para outra unidade gestora pertencente ao mesmo órgão. Logo, trata-se de **provisão**.

Resposta: Letra A

**25) (FCC – Analista Judiciário – Área Contabilidade – TST – 2017)** O relatório de gestão referente ao exercício financeiro de 2016 de uma determinada entidade pública indica que o valor de R\$ 1.350.000,00, classificado no grupo de natureza da despesa 4, teve a execução da dotação

orçamentária efetuada por descentralização de créditos por meio de provisão concedida. Assim, a descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.350.000,00, do grupo de natureza da despesa

- a) outras despesas correntes, foi executada entre unidades gestoras integrantes de diferentes órgãos.
- b) investimentos, foi executada entre unidades gestoras do mesmo órgão.
- c) investimentos, foi executada entre unidades gestoras integrantes de diferentes órgãos.
- d) inversões financeiras, foi executada entre unidades gestoras do mesmo órgão.
- e) inversões financeiras, foi executada entre unidades gestoras integrantes de diferentes órgãos.

Quando a descentralização de créditos envolver unidades gestoras de um mesmo órgão, tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão.

No âmbito da classificação por natureza da despesa, o grupo de natureza da despesa 4 corresponde aos investimentos.

Logo, a descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.350.000,00, do grupo de natureza da despesa **investimentos**, foi executada entre unidades gestoras do mesmo órgão.

Resposta: Letra B

26) (FCC – Analista Judiciário – Área Contabilidade – TRF/5 – 2017) Uma unidade gestora de um determinado órgão realizou, em agosto de 2017, movimentação de parte do orçamento para outra unidade gestora pertencente a um órgão diferente. Tal descentralização de créditos orçamentários foi realizada para que a unidade gestora receptora efetuasse a aquisição de equipamentos gráficos classificados, quanto à estrutura programática da despesa orçamentária, como projeto. Assim, a despesa com a aquisição de equipamentos gráficos deve ser classificada, de acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no elemento de despesa

- a) 52 – Equipamentos e Material Permanente, e para a realização da despesa ocorreu uma transferência.
- b) 41 – Contribuições, e para a realização da despesa ocorreu um destaque.
- c) 41 – Contribuições, e para a realização da despesa ocorreu uma provisão.
- d) 41 – Contribuições, e para a realização da despesa ocorreu uma transferência.
- e) 52 – Equipamentos e Material Permanente, e para a realização da despesa ocorreu um destaque.

Quando a descentralização de créditos envolver unidades gestoras de um mesmo órgão, tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão. Se, porventura, ocorrer entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente, ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de destaque.

No caso em tela, uma unidade gestora de um determinado órgão realizou descentralização de créditos orçamentários para outra unidade gestora pertencente a um órgão diferente. Logo, trata-se de **destaque**.

A despesa com a aquisição de equipamentos gráficos é classificada como **52 – Equipamentos e Material Permanente**. A melhor maneira de resolver a questão é por eliminação, pois trata-se de um projeto e o outro elemento que aparece nas alternativas é utilizado em operações especiais. É vedada a utilização em projetos e atividades dos elementos de despesa **41-Contribuições**, **42-Auxílios** e **43-Subvenções Sociais**, o que pode ocorrer apenas em operações especiais. Assim, a despesa com a aquisição de equipamentos gráficos deve ser classificada no elemento de despesa **52 – Equipamentos e Material Permanente**, e para a realização da despesa ocorreu um destaque.

Resposta: Letra E

27) (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRT 24<sup>a</sup> – 2011) A descentralização orçamentária entre unidades gestoras de um mesmo órgão será efetuada por meio do instrumento denominado

- a) Repasse Orçamentário.
- b) Destaque.
- c) Dotação.
- d) Cota Orçamentária.
- e) Provisão.

No que se refere à descentralização de créditos, quando ela envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão.

Resposta: Letra E

28) (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRT 24<sup>a</sup> – 2011) Analise:

- I. Cota é a primeira figura de descentralização de disponibilidades financeiras caracterizadas pela transferência do órgão central de programação financeira para os órgãos setoriais do sistema.
- II. Repasse é a descentralização de disponibilidades financeiras vinculadas ao orçamento, realizada pelos órgãos setoriais de programação financeira, para as unidades executoras a eles vinculadas.
- III. Sub-repasso é a descentralização das disponibilidades financeiras vinculadas ao orçamento, recebidos anteriormente sob a forma de cota, transferidos pelo órgão setorial de programação financeira para outro órgão ou ministério.

Em relação aos instrumentos de descentralização financeira, está correto o que consta APENAS em

- a) III.
- b) II.
- c) I.
- d) I e II.
- e) I e III.

I) Correto. A primeira fase da movimentação dos recursos é a liberação de **cota**, que corresponde ao montante de recursos colocados à disposição dos Órgãos Setoriais de Programação Financeira – OSPF pela Coordenação-Geral de Programação Financeira – COFIN/STN mediante movimentação intra-SIAFI dos recursos da Conta Única do Tesouro Nacional.

II) Errado. O **sub-repasso** é a liberação de recursos dos OSPF para as unidades sob sua jurisdição e entre as unidades de um mesmo órgão, ministério ou entidade.

III) Errado. O **repasse** é a movimentação de recursos realizada pelos OSPF para as unidades de outros órgãos ou ministérios e entidades da Administração Indireta, bem como entre estes

Logo, apenas o item I está correto.

Resposta: Letra C

29) (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRT 4<sup>a</sup> – 2011) Em relação à descentralização de créditos orçamentários na União, considere:

I. As classificações institucional e programática podem ser alteradas quando da ocorrência de descentralização de créditos orçamentários.

II. A provisão é a descentralização interna de créditos orçamentários, envolvendo unidades gestoras de um mesmo órgão.

III. O destaque é a descentralização externa de créditos orçamentários, envolvendo unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente.

IV. A descentralização de crédito externa dependerá de termo de cooperação, podendo ser realizada por meio da celebração de convênio.

Está correto o que se afirma SOMENTE em

- a) I e II.
- b) I, II e III.
- c) II e III.
- d) II, III e IV.
- e) II e IV.

I) Errado. As classificações institucional e programática **não** podem ser alteradas quando da ocorrência de descentralização de créditos orçamentários.

II) Correto. Quando a descentralização envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão.

III) Correto. Quando a descentralização envolver unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de destaque.

IV) Errado. Não há determinação para que a descentralização de crédito externa dependa de termo de cooperação ou da celebração de convênio.

Logo, estão corretos os itens II e III.

Resposta: Letra C

30) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRE/AL – 2010) A descentralização externa de créditos orçamentários realizada em nível de órgão setorial entre unidades gestoras de Órgãos/Ministérios denomina-se:

- a) Provisão.
- b) Destaque.
- c) Dotação.
- d) Repasse.
- e) Sub-repasso.

Quando a descentralização de créditos envolver unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de **destaque**.

Resposta: Letra B

31) (FCC – Analista Judiciário – Contadoria – TRF/4 – 2010) A descentralização de créditos denominada destaque é a

- a) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para entidades da administração indireta.
- b) movimentação de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estruturas diferentes, respeitada a classificação funcional.
- c) liberação de recursos do órgão central para o órgão setorial de programação financeira.
- d) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para as unidades gestoras de sua jurisdição.
- e) movimentação de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Quando a descentralização de créditos envolver unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de destaque.

As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

Resposta: Letra B

32) (FCC – Técnico Judiciário – Contadoria – TRF/4 – 2010) A descentralização de créditos denominada provisão é a

- a) liberação de recursos do órgão central para o órgão setorial de programação financeira.
- b) movimentação de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente.
- c) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para entidades da administração indireta.
- d) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para as unidades gestoras de sua jurisdição.
- e) movimentação de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Quando a descentralização de créditos envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão.

Resposta: Letra E

33) (FCC – Técnico Judiciário – Contadoria – TRF/4 – 2010) Repasse é a

- a) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para entidades da administração indireta e entre estas e, ainda, de um ministério para o outro.
- b) liberação de recursos do órgão central para o órgão setorial de programação financeira.
- c) movimentação de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.
- d) movimentação de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente.
- e) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para as unidades gestoras de sua jurisdição.

O repasse é a movimentação de recursos realizada pelos OSPF para as unidades de outros órgãos ou ministérios e entidades da Administração Indireta, bem como entre estes.

Resposta: Letra A

34) (FCC – Analista Judiciário – Contadoria – TRF/4 – 2010) Sub-repasso é a

- a) liberação de recursos do órgão central para o órgão setorial de programação financeira.
- b) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para entidades da administração indireta e entre estas e ainda de um ministério para o outro.
- c) movimentação de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente.
- d) movimentação de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

e) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para as unidades gestoras de sua jurisdição e entre as unidades gestoras de um mesmo ministério, órgão ou entidade.

O sub-repasso é a liberação de recursos dos OSPF para as unidades sob sua jurisdição e entre as unidades de um mesmo órgão, ministério ou entidade.

Resposta: Letra E

35) (FGV - Técnico Superior - Ciências Contábeis - DPE/RJ - 2019) Suponha que a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) do Rio de Janeiro tenha um programa de acompanhamento de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e que acione a Defensoria Pública do Estado (DPE) para desenvolver algumas ações desse programa. Em vista disso, a SEDH descentraliza créditos orçamentários para que a DPE execute as ações previstas. Esse ato de descentralização de créditos é denominado:

- (A) provisão;
- (B) destaque;
- (C) delegação;
- (D) transposição;
- (E) descentralização interna.

Quando a descentralização envolver unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de **destaque**. É o caso da descentralização de créditos orçamentários de uma Secretaria de Estado para uma Defensoria Pública do mesmo estado.

Resposta: Letra B

36) (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Em um dado exercício, após a publicação da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, a Secretaria de Planejamento (unidade central de programação orçamentária) descentralizou créditos orçamentários para duas fundações mantidas com recursos do município (estas constituem órgãos setoriais contemplados diretamente no orçamento). Esse tipo de descentralização é denominado:

- a) destaque;
- b) dotação;
- c) provisão;
- d) transposição;
- e) transferências.

Quando a descentralização ocorrer da unidade central de programação orçamentária para órgãos setoriais contemplados diretamente no orçamento, tem-se a figura da **dotação**.

Resposta: Letra B

37) (FGV - Analista - Administrativo - TJ/SC - 2018) As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando é efetuada movimentação de parte do orçamento. Acerca desse instrumento, considere os itens a seguir:

- I. São operacionalizadas por meio de transferências e transposições.
- II. Devem manter as classificações institucional, funcional, programática e econômica da despesa.
- III. Não modificam a programação ou o valor de suas dotações orçamentárias.
- IV. Quando ocorrem entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente são denominadas provisão.

Está correto somente o que se afirma em:

- a) I e II;
- b) I e IV;
- c) II e III;
- d) III e IV;
- e) II, III e IV.

I) Errado. As descentralizações de créditos orçamentários **não se confundem com transferências e transposição**, pois **não** modificam o valor da programação ou de suas dotações orçamentárias (créditos adicionais); tampouco alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na LOA ou em créditos adicionais.

II) Correto. As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

III) Correta. Na descentralização, as dotações serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objetivo previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitadas fielmente a classificação funcional e a estrutura programática. Portanto, a única diferença é que a execução da despesa orçamentária será realizada por outro órgão ou entidade.

IV) Errada. Quando ocorrem entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente são denominadas **destaque**.

Logo, está correto o que afirma em II e III.

Resposta: Letra C

38) (FGV - Analista - Administrativo - TJ/SC - 2018) Na Administração Pública tem sido cada vez mais comum a formação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum dos entes consorciados. Independentemente da finalidade das atividades a serem desenvolvidas,

os consórcios públicos deverão elaborar seu orçamento próprio. Assim, uma receita recebida pelo consórcio do ente transferidor:

- a) dispensa classificação por modalidade de aplicação;
- b) deve manter correspondência com a classificação adotada pelos entes consorciados;
- c) deve ser excluída da apuração da receita corrente líquida dos entes consorciados;
- d) sujeita-se a critérios de classificação específicos do consórcio;
- e) tem natureza extraorçamentária.

Na descentralização, as dotações serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objetivo previsto pelo programa de trabalho pertinente, **respeitadas fielmente a classificação funcional e a estrutura programática**. Portanto, a única diferença é que a execução da despesa orçamentária será realizada por outro órgão ou entidade.

Resposta: Letra B

39) (FGV - Especialista Legislativo - Contábeis - ALERJ - 2017) A operação que envolve o repasse de recursos financeiros da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro é denominada:

- a) destaque;
- b) descentralização interna;
- c) provisão;
- d) transposição;
- e) transferência financeira.

O **repasse** é a movimentação de recursos realizada para as unidades de outros órgãos ou ministérios e entidades da Administração Indireta, bem como entre estes

Por eliminação, a única resposta possível é a **transferência de recursos (ou financeira)**.

Resposta: Letra E

40) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) No processo de execução orçamentária, nem sempre as despesas autorizadas são executadas exatamente pela Unidade Orçamentária à qual foi consignada a dotação. Na situação em que o Ministério da Educação descentraliza um crédito orçamentário para uma Instituição Federal de Ensino Superior tem-se uma):

- a) destaque;
- b) provisão;
- c) repasse;
- d) transferência;
- e) transposição.

Quando a descentralização envolver unidades gestoras de um mesmo órgão, tem-se a descentralização interna, também chamada de **provisão**.

Resposta: Letra B

- 41) (FGV – Técnico Legislativo de Nível Superior – Assembleia Legislativa/MT – 2013) A operação descentralizadora de créditos orçamentários que ocorre quando uma secretaria de Estado transfere para outra secretaria de Estado o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados, é denominada
- repasse.
  - destaque.
  - provisão.
  - sub-repasso.
  - créditos especiais.

A questão pede a operação descentralizadora de créditos orçamentários. Para isso, informa que ocorre de uma Secretaria de Estado para outra.

Quando a descentralização envolve unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente, ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de **destaque**.

Resposta: Letra B

- 42) (VUNESP - APOFP - CONCURSO UNIFICADO DE PROMOÇÃO - 2017) Considere as seguintes informações para responder à questão a seguir.

O quadro seguinte apresenta categorias da classificação institucional da despesa de um determinado Estado.

Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
11.000 – Secretaria de Agricultura	11.045 – Fundação Topázio Imperial de Rádio e TV
	11.046 – Fundação Museu de Artes Sacras
12.000 – Secretaria de Logística e Transportes	12.055 – Departamento de Estradas
	12.056 – Departamento de Ferrovias

Considere ainda que as unidades orçamentárias são também unidades gestoras.

A liberação de recursos financeiros da unidade gestora 12055 para a 12056 corresponde a

- uma provisão.
- uma transferência.
- um repasse.
- um destaque.
- um sub-repasso.

O **sub-repasso** é a liberação de recursos dos OSPF para as unidades sob sua jurisdição e entre as unidades de um mesmo órgão, ministério ou entidade.

É o caso da liberação de recursos financeiros da UG 12055 para a UG 12056.

Resposta: Letra E

43) (VUNESP - APOFP - CONCURSO UNIFICADO DE PROMOÇÃO - 2017) Considere as seguintes informações para responder à questão a seguir.

O quadro seguinte apresenta categorias da classificação institucional da despesa de um determinado Estado.

Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
11.000 – Secretaria de Agricultura	11.045 – Fundação Topázio Imperial de Rádio e TV
	11.046 – Fundação Museu de Artes Sacras
12.000 – Secretaria de Logística e Transportes	12.055 – Departamento de Estradas
	12.056 – Departamento de Ferrovias

Considere ainda que as unidades orçamentárias são também unidades gestoras.

As descentralizações de créditos orçamentários da unidade orçamentária 11046 para a 12055 e da unidade orçamentária 12056 para a 12055 correspondem, respectivamente, a

- a) um destaque e uma provisão.
- b) um destaque e uma cota.
- c) uma provisão e um destaque.
- d) uma transferência e um repasse.
- e) uma transferência e um sub-repasso.

Quando a descentralização envolver unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de **destaque**. É o caso da descentralização de créditos orçamentários da UO 11046 para a UO 12055.

Quando a descentralização envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de **provisão**. É o caso da descentralização de créditos orçamentários da UO 12056 para a UO 12055.

Resposta: Letra A

44) (VUNESP – Analista – Financeiro - Pref. de Poá/SP – 2015) A consignação de créditos do Orçamento Geral da União às unidades orçamentárias representa o processo de

- a) distinção entre crédito e recurso financeiro.
- b) quadro de detalhamento de despesas.
- c) destaque.

- d) provisão.
- e) dotação.

Quando a descentralização ocorrer da unidade central de programação orçamentária para órgãos setoriais contemplados diretamente no orçamento, tem-se a figura da **dotação**.

Resposta: Letra E

45) (VUNESP - Consultor Técnico Legislativo – Administração - Câmara Municipal de São Paulo – 2007) A consignação de créditos do orçamento geral da União às unidades orçamentárias, ou seja, uma espécie de transferência ou a primeira etapa da descentralização de créditos orçamentários e adicionais previstos na Lei Orçamentária Anual, realizada pelo órgão central do sistema de orçamento, visando à entrega dos recursos fixados às unidades nominalmente contempladas no orçamento, é:

- a) a distinção entre crédito e recurso financeiro.
- b) a dotação.
- c) a provisão.
- d) o destaque.
- e) o cronograma de desembolso.

Quando a descentralização ocorrer da unidade central de programação orçamentária para órgãos setoriais contemplados diretamente no orçamento, tem-se a figura da **dotação**.

Resposta: Letra B

46) (CONSULPLAN – Técnico em Contabilidade – Pref. de Natividade/RJ – 2014) Um dos estágios do cumprimento do Orçamento Público é a execução financeira, com o registro da arrecadação das receitas e efetivação das despesas. São modalidades de execução financeira no âmbito da Administração Pública Federal, EXCETO:

- a) Cota.
- b) Repasse.
- c) Desembolso.
- d) Sub-repasso.

Cota, repasse e sub-repasso são relacionados à movimentação (descentralização) de recursos.

Logo, por eliminação, a resposta incorreta e, portanto, que deve ser marcada, é **desembolso**.

Resposta: Letra C

47) (CESGRANRIO - Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2013) Considerando-se os conceitos relacionados ao mecanismo de transferências financeiras, verifica-se que a liberação de recursos

- a) de um órgão setorial de programação financeira para entidades da Administração indireta constitui um **sub-repasso**.
- b) de órgãos setoriais de programação financeira para unidades gestoras de sua jurisdição constitui um **repasse**.
- c) de uma entidade da Administração indireta para órgão da Administração direta constitui um **sub-repasso**.
- d) da programação financeira pode ocorrer por meio de liberação de cotas do órgão central para o setorial de programação financeira, repasses e sub-repasses.
- e) entre entidades da Administração indireta constitui um **sub-repasso**.

- a) Errada. A liberação de recursos de um órgão setorial de programação financeira para entidades da Administração indireta constitui um **repasse**.
- b) Errada. A liberação de recursos de órgãos setoriais de programação financeira para unidades gestoras de sua jurisdição constitui um **sub-repasso**.
- c) Errada. A liberação de recursos de uma entidade da Administração indireta para órgão da Administração direta constitui um **repasse**.
- d) Correta. A liberação de recursos da programação financeira pode ocorrer por meio de liberação de cotas do órgão central para o setorial de programação financeira, repasses e sub-repasses.
- e) Errada. A liberação de recursos entre entidades da Administração indireta constitui um **repasse**.

Resposta: Letra D

- 48) (CESGRANRIO - Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2013) Considerando-se os conceitos relacionados ao mecanismo de descentralização de créditos orçamentários, tem-se que
- a) a provisão é uma operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão transfere a outro órgão a prerrogativa de utilizar recursos que a ele foram dotados.
  - b) a provisão depende de celebração de convênios, com disposições sobre os objetivos pretendidos e as relações e obrigações das partes.
  - c) as dotações, no destaque, serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática.
  - d) o destaque é uma descentralização externa e a provisão é uma descentralização interna.
  - e) o destaque é uma operação descentralizadora de crédito orçamentário em que a unidade orçamentária de origem torna possível a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade de administração diretamente subordinada.

- a) Errada. O **destaque** é uma operação descentralizadora de crédito orçamentário entre órgãos.
- b) Errada. A provisão **não** depende de convênio.
- c) Errada. As dotações, no destaque, serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do **objetivo** previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática.
- d) Correta. Quando a descentralização envolver unidades gestoras de um mesmo órgão, tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão. Se, porventura, ocorrer entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente, ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de destaque.
- e) Errada. A **provisão** é uma operação descentralizadora de crédito orçamentário em que a unidade orçamentária de origem torna possível a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade de administração diretamente subordinada.

Resposta: Letra D

# PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - LISTA DE QUESTÕES

## PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 1) (FCC – Analista de Planejamento e Orçamento – SEAD/AP – 2018) O quadro de cotas trimestrais, abaixo, apresenta a programação da despesa com Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida para o exercício financeiro de 2018, para um determinado ente público estadual, sendo que os valores estão em reais:

Discriminação da Despesa	Cotas Trimestrais			
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Juros e Encargos da Dívida	1.540.000,00	1.300.000,00	1.810.000,00	1.390.000,00
Amortização da Dívida	2.100.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.380.000,00

- O quadro de cotas trimestrais referente à programação da despesa foi elaborado com base
- nos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido ente e foi aprovado pelo Poder Executivo.
  - nos limites fixados na Lei Orçamentária Anual do referido ente e foi aprovado pelo Poder Legislativo.
  - na Lei Complementar nº 101/2000 e nos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido ente.
  - na Lei nº 4.320/1964 e nos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido ente.
  - na Lei nº 4.320/1964 e nos limites fixados na Lei Orçamentária Anual do referido ente.

- 2) (FCC – Consultor Legislativo – Finanças Públicas – CLDF – 2018) Instrução: Para responder à questão, considere as informações a seguir sobre o orçamento da despesa, referente ao exercício financeiro de 2017, de uma unidade orçamentária municipal, cujos valores estão em reais:

Elementos de Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Cota Trimestral 1º Trimestre	Cota Trimestral 2º Trimestre	Cota Trimestral 3º Trimestre	Cota Trimestral 4º Trimestre
Obras e Instalações	400.000,00	400.000,00	200.000,00	100.000,00	80.000,00	20.000,00
Material de Consumo	60.000,00	71.000,00	18.000,00	17.000,00	19.000,00	17.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00	34.000,00	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00

As despesas são ordinárias e as cotas trimestrais foram definidas em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e não houve anulação de dotação orçamentária em 2017. Com base nessas informações, foi permitido ao ordenador da despesa da unidade orçamentária municipal

- a) empenhar despesa referente à aquisição de um terreno para a construção de um prédio no valor de R\$ 250.000,00 no primeiro trimestre de 2017.
- b) transferir o saldo remanescente de R\$ 20.000,00 referente à despesa com Obras e Instalações para o exercício financeiro de 2018, por não ter sido possível cumprir as exigências legais para o empenho da despesa em 2017.
- c) realizar despesas referentes à aquisição de produtos de higienização, que são utilizados por servidores da unidade orçamentária em suas atividades, com o uso da dotação orçamentária de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- d) realizar despesas referentes à aquisição de computadores e impressoras pelo valor máximo de R\$ 60.000,00 no exercício financeiro de 2017.
- e) liquidar, no terceiro trimestre de 2017, despesa empenhada no segundo trimestre de 2017 com a prestação de serviços por pessoas jurídicas no valor de R\$ 8.900,00.

**3)** (FCC – Analista – Gestão Pública – CNMP - 2015) Considere as informações sobre o orçamento da despesa referente ao exercício financeiro de 2014 de uma unidade orçamentária federal (valores em reais):

Despesas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Cota Trimestral 1º Trimestre	Cota Trimestral 2º Trimestre	Cota Trimestral 3º Trimestre	Cota Trimestral 4º Trimestre
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000.000	5.000.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000
Material de Consumo	400.000	450.000	80.000	100.000	120.000	150.000
Passagens e Despesas com Locomoção	100.000	120.000	–	40.000	30.000	50.000
Equipamentos e Material Permanente	600.000	600.000	180.000	150.000	120.000	150.000

As despesas são ordinárias e as cotas trimestrais foram definidas em conformidade com a Lei nº 4.320/64. Sendo assim, foi

- a) possível empenhar e liquidar despesa com Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 150.000,00 no primeiro trimestre de 2014.
- b) possível realizar pagamento no valor de R\$ 200.000,00, no segundo trimestre de 2014, referente à despesa com combustível empenhada e liquidada no primeiro trimestre de 2014.
- c) permitido empenhar despesa referente a passagens aéreas no valor de R\$ 10.000,00 no primeiro trimestre de 2014.
- d) possível realizar despesa de capital no valor de R\$ 5.100.000,00 no primeiro trimestre de 2014.
- e) permitido reabrir o saldo remanescente do crédito para Material de Consumo no exercício financeiro de 2015.

**4)** (FCC – Procurador de Contas - TCE/CE – 2015) Nos termos da Lei nº 4.320/1964, a programação da despesa

- a) é feita sempre pelo sistema de duodécimos.
- b) é estabelecida em um quadro de cotas trimestrais, para cada unidade orçamentária.
- c) é estabelecida em um quadro de cotas duodecimais, com o cronograma mensal de desembolso.
- d) não leva em conta os créditos adicionais e as operações extraorçamentárias.
- e) não admite que haja alteração durante o exercício das cotas programadas, salvo se por lei.

5) (FCC – Auditor Fiscal de Controle Externo – TCE/PI – 2014) Considere as informações a seguir sobre o orçamento da despesa, referente ao exercício financeiro de 2013, de uma unidade orçamentária estadual (valores em reais):

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Cota Trimestral 1º Trimestre	Cota Trimestral 2º Trimestre	Cota Trimestral 3º Trimestre	Cota Trimestral 4º Trimestre
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000.000	2.000.000	500.000	500.000	500.000	500.000
Material de Consumo	150.000	160.000	15.000	35.000	60.000	50.000
Serviços de Consultoria	300.000	320.000	–	100.000	100.000	120.000
Equipamentos e Material Permanente	200.000	200.000	60.000	50.000	40.000	50.000

As despesas são ordinárias e as cotas trimestrais foram definidas em conformidade com a Lei nº 4.320/1964. Sendo assim, foi permitido ao gestor da unidade orçamentária

- a) empenhar despesa referente à aquisição de material de expediente no valor de R\$ 16.000,00 no primeiro trimestre de 2013.
- b) realizar despesas com serviços de consultoria com valor máximo, no primeiro semestre do exercício financeiro de 2013, de R\$ 300.000,00.
- c) reabrir o saldo remanescente da dotação para Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no exercício financeiro de 2014.
- d) empenhar despesa com auxílio financeiro a pesquisadores no valor de R\$ 25.000,00 com o uso da dotação para Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
- e) pagar, no segundo trimestre de 2013, despesa empenhada e liquidada no primeiro trimestre de 2013 com equipamentos odontológicos no valor de R\$ 60.000,00.

6) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – Assembleia Legislativa/PE – 2014) Após a promulgação da LOA e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de quotas trimestrais de autorização de despesas para cada unidade orçamentária. Este quadro tem o objetivo de:

- I. Garantir à unidade orçamentária o valor fixo trimestral de gastos autorizados, os quais passam a compor a obrigação do Poder Executivo para com a unidade orçamentária.
- II. Efetuar controle financeiro visando a definição de limites máximos para que o ente possa contrair novos empréstimos.
- III. Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho.
- IV. Manter o equilíbrio entre receita arrecadada e despesa realizada.
- V. Planejar os gastos efetivos visando a máxima redução de probabilidade da existência de insuficiência de tesouraria.

É correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I, III e V.
- c) II, III e IV.
- d) II, IV e V.
- e) III, IV e V.

7) (FCC - Analista Judiciário – Ciências Contábeis – TJ/PA – 2009) De acordo com o art. 47 da Lei nº 4.320/64, imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o

Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar. Esta limitação acontece por meio de

- a) notas de empenho.
- b) lançamentos de receitas.
- c) créditos orçamentários.
- d) contas de ativo financeiro.
- e) contas de ativo permanente.

**8)** (FGV – Analista Legislativo – Licitação, Contratos e Convênios – Câmara Municipal de Salvador – 2018)

A execução do orçamento público após a aprovação da LOA requer uma série de procedimentos que contribuem para maior controle da aplicação dos recursos. Assim, após a aprovação da LOA, o detalhamento dos fluxos de entrada de recursos e pagamentos é consubstanciado noa):

- a) anexo de metas fiscais;
- b) anexo de origem e aplicação de recursos;
- c) lei de diretrizes orçamentárias;
- d) programação financeira e cronograma de desembolso;
- e) relatório de gestão fiscal.

**9)** (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) De acordo com o Decreto nº 93.872/1986, as

diretrizes gerais da programação financeira da despesa autorizada na Lei de Orçamento Anual serão fixadas por meio de Decreto do Poder Executivo em cada exercício financeiro. Porém, o Decreto nº 93.872/1986 identifica os itens que devem ser incluídos na programação financeira. Com base nessas disposições, analise os itens a seguir:

- I. Créditos adicionais
- II. Despesas autorizadas na LOA
- III. Restos a Pagar
- IV. Restituições de receitas
- V. Ressarcimento em espécie a título de incentivo ou benefício fiscal

Devem ser considerados na execução da programação financeira os itens:

- a) somente I, II e III;
- b) somente I, II, IV e V;
- c) somente II e III;
- d) somente II, IV e V;
- e) I, II, III, IV e V.

**10)** (FGV – Analista Administrativo – TJ/SC – 2015) Durante a execução orçamentária, as receitas e

despesas não se executam de forma perfeitamente ajustada, para isso a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe sobre o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de desembolsos. De acordo com as disposições legais relativas à programação financeira e ao cronograma de desembolsos:

- a) as metas de arrecadação são desdobradas em cotas trimestrais;
- b) as operações extraorçamentárias não são incluídas na programação financeira;
- c) o cronograma de desembolsos é de execução mensal;
- d) os recursos legalmente vinculados não precisam ser desdobrados em metas de arrecadação;
- E) por ser objeto de publicação oficial, o cronograma só pode ser alterado com autorização legislativa.

**11)** (FGV – Analista Judiciário – Administração – TJ/AM – 2013 - Adaptada) Logo após a promulgação da Lei do Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas

trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar. Com relação aos objetivos para a fixação das cotas estabelecidas na lei, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

( ) Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho.

( ) Manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

( ) As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V, F e V.
- b) F, V e F.
- c) F, F e V.
- d) V, V e V.
- e) F, V e V.

**12)** (VUNESP – Contador – Câmara da Estância de Guaratinguetá/SP - 2016) No sentido de assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes para a melhor execução do seu programa anual de trabalho, bem como manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria, o Poder Executivo, para o atendimento desses requisitos, suportado pela Lei do Orçamento,

A) estabelecerá diretrizes para elaboração e formulação da programação financeira mensal e anual dos gastos dos entes da federação.

B) limitará as dotações iniciais aos recursos a serem arrecadados, de forma a manter o equilíbrio das contas públicas e evitar a necessidade de créditos adicionais.

C) consolidará as propostas de programação financeira dos órgãos vinculados e descentralizará os recursos financeiros recebidos do órgão central.

D) aprovará créditos adicionais que suportarão os orçamentos de cada unidade, centralizando o controle de rateio desses créditos a cada demanda.

E) aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

**13)** (VUNESP – Técnico em Contabilidade – Pref. de Poá/SP – 2015) Observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária, as cotas

- a) trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, somente com autorização do poder executivo.
- b) trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, somente com autorização do poder legislativo.
- c) semestrais poderão ser alteradas durante o exercício.
- d) trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício.
- e) semestrais não poderão ser alteradas durante o exercício.

**14)** (CETRO – Contador – Ministério das Cidades – 2013) Sobre a execução orçamentária definida na Lei nº 4.320/1964, marque V para verdadeiro ou F para falso e, em seguida, assinale a alternativa que apresenta a sequência correta.

( ) Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Legislativo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

( ) O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria, para o Estado, obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

( ) Não é permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

( ) Para cada empenho, será extraído um documento denominado “nota de empenho”, que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

( ) A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

- a) V/ F/ F/ V/ F
- b) F/ V/ F/ V/ V
- c) V/ F/ V/ F/ F
- d) V/ V/ V/ V/ V
- e) F/ F/ F/ F/ F

**15)** (CETRO – Contador - Pref. de Campinas/SP – 2012) Em decorrência da necessidade de garantir o cumprimento dos resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e de obter maior controle sobre os gastos, a Administração Pública, em atendimento aos artigos 8º, 9º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), faz a programação orçamentária e financeira da execução das despesas públicas, bem como o monitoramento do cumprimento das metas de superávit primário. A limitação dos gastos públicos é feita por decreto do Poder Executivo e por ato próprio dos demais Poderes, de acordo com as regras fixadas nos artigos 69 e 70 da LDO 2011. No âmbito do Poder Executivo, esse decreto ficou conhecido como Decreto de Contingenciamento que, normalmente, é detalhado por portaria interministerial (MP e MF), evidenciados os valores autorizados para movimentação e empenho e para pagamentos no decorrer do exercício. Em resumo, os objetivos desse mecanismo são, exceto:

- a) fixar critérios para limitação de empenho e movimentação financeira.
- b) estabelecer normas específicas de execução orçamentária e financeira para o exercício.
- c) estabelecer um cronograma de compromissos (empenhos) e de liberação (pagamento) dos recursos financeiros para o Governo.
- d) cumprir a legislação orçamentária (LRF, LDO).

**16)** (FUNCAB – Técnico de Administração Finanças – CODATA - 2013) Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de despesas que cada unidade orçamentária ficará autorizada a utilizar. Esse quadro é conhecido como:

- a) Quadro anual de despesas.
- b) Quadro mensal de despesas.
- c) Quadro trimestral de despesas.
- d) Quadro bimestral de despesas.
- e) Quadro semestral de despesas.

**17)** (FCC - Auditor Fiscal - SEFAZ/BA - 2019) O quadro a seguir apresenta parte da classificação institucional de um determinado ente público estadual:

Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
48.000 – Secretaria de Desenvolvimento Social	48.003 – Coordenadoria de Ação Social e Segurança Alimentar
	48.004 – Coordenadoria de Assistência Domiciliar

Considere, ainda, que as unidades orçamentárias são também unidades gestoras.

A descentralização de créditos orçamentários da unidade orçamentária 48.003 para a 48.004 corresponde a

- a) uma provisão, sendo que as classificações funcional e programática da unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário devem ser mantidas quando for efetuada a movimentação de parte do orçamento.
- b) uma provisão, sendo que as classificações institucional e econômica da unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário devem ser alteradas para as classificações da unidade orçamentária receptora do crédito orçamentário quando for efetuada a movimentação de parte do orçamento.
- c) um repasse, sendo que as classificações institucional, programática e econômica da unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário devem ser mantidas quando for efetuada a movimentação de parte do orçamento.
- d) um repasse, sendo que as classificações funcional e programática da unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário devem ser alteradas para as classificações da unidade orçamentária receptora do crédito orçamentário quando for efetuada a movimentação de parte do orçamento.
- e) um destaque, sendo que as classificações institucional e programática da unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário devem ser alteradas para as classificações da unidade orçamentária receptora do crédito orçamentário quando for efetuada a movimentação de parte do orçamento.

**18)** (FCC - Analista Previdenciário – Financeira e Contábil – SEGEP/MA – 2018) Em janeiro de 2018, a unidade gestora Fundação Bela Música realizou a cessão de créditos orçamentários para a unidade gestora Fundação Colmeia Imagens, ambas pertencentes ao órgão orçamentário Secretaria da Cultura. Assim, a cessão realizada em janeiro de 2018 corresponde a

- a) uma cota.
- b) uma provisão.
- c) um repasse.
- d) um destaque.
- e) um sub-repasso.

**19)** (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/2 – 2018) O relatório referente à prestação de contas de um determinado Tribunal Regional do Trabalho referente ao exercício financeiro de 2017 informa que, do crédito orçamentário total disponível, R\$ 165.000.000,00 foram recebidos por meio de descentralização externa e R\$ 25.000.000,00 por meio de descentralização interna. Assim, de acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os créditos orçamentários nos valores de R\$ 165.000.000,00 e R\$ 25.000.000,00 foram oriundos, respectivamente, de

- a) repasse e destaque.
- b) provisão e destaque.
- c) sub-repasso e repasse.
- d) provisão e repasse.
- e) destaque e provisão.

**20)** (FCC - Analista Executivo – Contador – SEGEP/MA – 2018) Em fevereiro de 2018, após a liberação financeira realizada pelo Órgão Setorial de Programação Financeira, determinada unidade gestora realizou a liberação financeira para outra unidade gestora pertencente ao mesmo órgão. Assim, a disponibilização de recursos financeiros entre as unidades gestoras corresponde ao mecanismo denominado de

- a) cota.
- b) repasse.
- c) destaque.

- d) solicitação.
- e) sub-repasso.

(FCC – Auditor Fiscal – SEFAZ/GO - 2018) O quadro a seguir apresenta parte da classificação institucional de um determinado estado:

Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
08.000 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento	08.001 – Coordenadoria da Agricultura
	08.002 – Coordenadoria do Abastecimento
09.000 – Secretaria do Meio Ambiente	09.002 – Fundação de Conservação de Parques
	09.003 – Fundação de Conservação Hidrográfica

Considere ainda que as unidades orçamentárias são também unidades gestoras.

**21)** A descentralização de créditos orçamentários da unidade orçamentária 08.001 para a 09.003 e a liberação de recursos financeiros da unidade gestora 09.002 para a 09.003 correspondem, respectivamente, a

- a) um destaque e um sub-repasso.
- b) uma provisão e um repasse.
- c) um destaque e um repasse.
- d) um repasse e uma provisão.
- e) uma provisão e um sub-repasso.

**22)** De acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na descentralização de créditos orçamentários da unidade orçamentária 08.001 para a 08.002 a classificação institucional da unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário deve ser

- a) alterada para a classificação institucional da unidade orçamentária receptora do crédito orçamentário, sendo mantida a classificação econômica da despesa orçamentária.
- b) alterada para a classificação institucional da unidade orçamentária receptora do crédito orçamentário, sendo mantida a classificação programática da despesa orçamentária.
- c) mantida, bem como as classificações quanto à origem e à modalidade de aplicação da despesa orçamentária.
- d) mantida, bem como as classificações funcional, programática e econômica da despesa orçamentária.
- e) mantida, bem como a classificação econômica da despesa orçamentária, sendo alteradas apenas as classificações funcional e programática da despesa orçamentária.

**23)** (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – ALE/SE – 2018) O relatório de gestão de um ente público referente ao exercício financeiro de 2017 afirma que houve a descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 590.000,00 em um dos seus órgãos denominada destaque. Assim, ocorreu uma descentralização

- a) interna, sendo que as classificações da despesa quanto à categoria econômica e origem devem ser respeitadas.
- b) interna, sendo que as classificações da despesa quanto à origem e espécie podem ser alteradas.
- c) interna, sendo que a classificação funcional da despesa e a estrutura programática podem ser alteradas.
- d) externa, sendo que a classificação funcional da despesa e a estrutura programática podem ser alteradas.
- e) externa, sendo que a classificação funcional da despesa e a estrutura programática devem ser respeitadas.

**24)** (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TRF/5 – 2017) Em junho de 2017, uma unidade gestora de um determinado órgão realizou descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 8.000.000,00 para outra unidade gestora pertencente ao mesmo órgão. Ademais, para tal movimentação de parte do orçamento, foram mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica da despesa orçamentária. De acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a descentralização efetuada entre as unidades gestoras do órgão corresponde a

- a) uma provisão.
- b) uma transferência.
- c) uma transposição.
- d) um sub-repasso.
- e) um destaque.

**25)** (FCC – Analista Judiciário – Área Contabilidade – TST – 2017) O relatório de gestão referente ao exercício financeiro de 2016 de uma determinada entidade pública indica que o valor de R\$ 1.350.000,00, classificado no grupo de natureza da despesa 4, teve a execução da dotação orçamentária efetuada por descentralização de créditos por meio de provisão concedida. Assim, a descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.350.000,00, do grupo de natureza da despesa

- a) outras despesas correntes, foi executada entre unidades gestoras integrantes de diferentes órgãos.
- b) investimentos, foi executada entre unidades gestoras do mesmo órgão.
- c) investimentos, foi executada entre unidades gestoras integrantes de diferentes órgãos.
- d) inversões financeiras, foi executada entre unidades gestoras do mesmo órgão.
- e) inversões financeiras, foi executada entre unidades gestoras integrantes de diferentes órgãos.

**26)** (FCC – Analista Judiciário – Área Contabilidade – TRF/5 – 2017) Uma unidade gestora de um determinado órgão realizou, em agosto de 2017, movimentação de parte do orçamento para outra unidade gestora pertencente a um órgão diferente. Tal descentralização de créditos orçamentários foi realizada para que a unidade gestora receptora efetuasse a aquisição de equipamentos gráficos classificados, quanto à estrutura programática da despesa orçamentária, como projeto. Assim, a despesa com a aquisição de equipamentos gráficos deve ser classificada, de acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no elemento de despesa

- a) 52 – Equipamentos e Material Permanente, e para a realização da despesa ocorreu uma transferência.
- b) 41 – Contribuições, e para a realização da despesa ocorreu um destaque.
- c) 41 – Contribuições, e para a realização da despesa ocorreu uma provisão.
- d) 41 – Contribuições, e para a realização da despesa ocorreu uma transferência.
- e) 52 – Equipamentos e Material Permanente, e para a realização da despesa ocorreu um destaque.

**27)** (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRT 24<sup>a</sup> – 2011) A descentralização orçamentária entre unidades gestoras de um mesmo órgão será efetuada por meio do instrumento denominado

- a) Repasse Orçamentário.
- b) Destaque.
- c) Dotação.
- d) Cota Orçamentária.
- e) Provisão.

**28)** (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRT 24<sup>a</sup> – 2011) Analise:

- I. Cota é a primeira figura de descentralização de disponibilidades financeiras caracterizadas pela transferência do órgão central de programação financeira para os órgãos setoriais do sistema.

II. Repasse é a descentralização de disponibilidades financeiras vinculadas ao orçamento, realizada pelos órgãos setoriais de programação financeira, para as unidades executoras a eles vinculadas.

III. Sub-repasso é a descentralização das disponibilidades financeiras vinculadas ao orçamento, recebidos anteriormente sob a forma de cota, transferidos pelo órgão setorial de programação financeira para outro órgão ou ministério.

Em relação aos instrumentos de descentralização financeira, está correto o que consta APENAS em

- a) III.
- b) II.
- c) I.
- d) I e II.
- e) I e III.

**29)** (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRT 4ª – 2011) Em relação à descentralização de créditos orçamentários na União, considere:

I. As classificações institucional e programática podem ser alteradas quando da ocorrência de descentralização de créditos orçamentários.

II. A provisão é a descentralização interna de créditos orçamentários, envolvendo unidades gestoras de um mesmo órgão.

III. O destaque é a descentralização externa de créditos orçamentários, envolvendo unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente.

IV. A descentralização de crédito externa dependerá de termo de cooperação, podendo ser realizada por meio da celebração de convênio.

Está correto o que se afirma SOMENTE em

- a) I e II.
- b) I, II e III.
- c) II e III.
- d) II, III e IV.
- e) II e IV.

**30)** (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRE/AL – 2010) A descentralização externa de créditos orçamentários realizada em nível de órgão setorial entre unidades gestoras de Órgãos/Ministérios denomina-se:

- a) Provisão.
- b) Destaque.
- c) Dotação.
- d) Repasse.
- e) Sub-repasso.

**31)** (FCC – Analista Judiciário – Contadoria – TRF/4 – 2010) A descentralização de créditos denominada destaque é a

a) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para entidades da administração indireta.

b) movimentação de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estruturas diferentes, respeitada a classificação funcional.

c) liberação de recursos do órgão central para o órgão setorial de programação financeira.

d) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para as unidades gestoras de sua jurisdição.

e) movimentação de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

**32)** (FCC – Técnico Judiciário – Contadoria – TRF/4 – 2010) A descentralização de créditos denominada provisão é a

- a) liberação de recursos do órgão central para o órgão setorial de programação financeira.
- b) movimentação de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente.
- c) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para entidades da administração indireta.
- d) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para as unidades gestoras de sua jurisdição.
- e) movimentação de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

**33)** (FCC – Técnico Judiciário – Contadoria – TRF/4 – 2010) Repasse é a

- a) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para entidades da administração indireta e entre estas e, ainda, de um ministério para o outro.
- b) liberação de recursos do órgão central para o órgão setorial de programação financeira.
- c) movimentação de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.
- d) movimentação de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente.
- e) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para as unidades gestoras de sua jurisdição.

**34)** (FCC – Analista Judiciário – Contadoria – TRF/4 – 2010) Sub-repasso é a

- a) liberação de recursos do órgão central para o órgão setorial de programação financeira.
- b) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para entidades da administração indireta e entre estas e ainda de um ministério para o outro.
- c) movimentação de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente.
- d) movimentação de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.
- e) liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para as unidades gestoras de sua jurisdição e entre as unidades gestoras de um mesmo ministério, órgão ou entidade.

**35)** (FGV - Técnico Superior - Ciências Contábeis - DPE/RJ - 2019) Suponha que a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) do Rio de Janeiro tenha um programa de acompanhamento de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e que acione a Defensoria Pública do Estado (DPE) para desenvolver algumas ações desse programa. Em vista disso, a SEDH descentraliza créditos orçamentários para que a DPE execute as ações previstas. Esse ato de descentralização de créditos é denominado:

- (A) provisão;
- (B) destaque;
- (C) delegação;
- (D) transposição;
- (E) descentralização interna.

**36)** (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Em um dado exercício, após a publicação da programação financeira e do cronograma de execução mensal de

desembolso, a Secretaria de Planejamento (unidade central de programação orçamentária) descentralizou créditos orçamentários para duas fundações mantidas com recursos do município (estas constituem órgãos setoriais contemplados diretamente no orçamento). Esse tipo de descentralização é denominado:

- a) destaque;
- b) dotação;
- c) provisão;
- d) transposição;
- e) transferências.

**37)** (FGV - Analista - Administrativo - TJ/SC - 2018) As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando é efetuada movimentação de parte do orçamento. Acerca desse instrumento, considere os itens a seguir:

- I. São operacionalizadas por meio de transferências e transposições.
- II. Devem manter as classificações institucional, funcional, programática e econômica da despesa.
- III. Não modificam a programação ou o valor de suas dotações orçamentárias.
- IV. Quando ocorrem entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente são denominadas provisão.

Está correto somente o que se afirma em:

- a) I e II;
- b) I e IV;
- c) II e III;
- d) III e IV;
- e) II, III e IV.

**38)** (FGV - Analista - Administrativo - TJ/SC - 2018) Na Administração Pública tem sido cada vez mais comum a formação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum dos entes consorciados. Independentemente da finalidade das atividades a serem desenvolvidas, os consórcios públicos deverão elaborar seu orçamento próprio. Assim, uma receita recebida pelo consórcio do ente transferidor:

- a) dispensa classificação por modalidade de aplicação;
- b) deve manter correspondência com a classificação adotada pelos entes consorciados;
- c) deve ser excluída da apuração da receita corrente líquida dos entes consorciados;
- d) sujeita-se a critérios de classificação específicos do consórcio;
- e) tem natureza extraorçamentária.

**39)** (FGV - Especialista Legislativo - Contábeis - ALERJ - 2017) A operação que envolve o repasse de recursos financeiros da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro é denominada:

- a) destaque;
- b) descentralização interna;
- c) provisão;
- d) transposição;
- e) transferência financeira.

**40)** (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) No processo de execução orçamentária, nem sempre as despesas autorizadas são executadas exatamente pela Unidade Orçamentária à qual foi

consignada a dotação. Na situação em que o Ministério da Educação descentraliza um crédito orçamentário para uma Instituição Federal de Ensino Superior tem-se uma:

- a) destaque;
- b) provisão;
- c) repasse;
- d) transferência;
- e) transposição.

**41)** (FGV – Técnico Legislativo de Nível Superior – Assembleia Legislativa/MT – 2013) A operação descentralizadora de créditos orçamentários que ocorre quando uma secretaria de Estado transfere para outra secretaria de Estado o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados, é denominada

- a) repasse.
- b) destaque.
- c) provisão.
- d) sub-repasso.
- e) créditos especiais.

**42)** (VUNESP - APOFP - CONCURSO UNIFICADO DE PROMOÇÃO - 2017) Considere as seguintes informações para responder à questão a seguir.

O quadro seguinte apresenta categorias da classificação institucional da despesa de um determinado Estado.

Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
11.000 – Secretaria de Agricultura	11.045 – Fundação Topázio Imperial de Rádio e TV
	11.046 – Fundação Museu de Artes Sacras
12.000 – Secretaria de Logística e Transportes	12.055 – Departamento de Estradas
	12.056 – Departamento de Ferrovias

Considere ainda que as unidades orçamentárias são também unidades gestoras.

A liberação de recursos financeiros da unidade gestora 12055 para a 12056 corresponde a

- a) uma provisão.
- b) uma transferência.
- c) um repasse.
- d) um destaque.
- e) um sub-repasso.

**43)** (VUNESP - APOFP - CONCURSO UNIFICADO DE PROMOÇÃO - 2017) Considere as seguintes informações para responder à questão a seguir.

O quadro seguinte apresenta categorias da classificação institucional da despesa de um determinado Estado.

Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
11.000 – Secretaria de Agricultura	11.045 – Fundação Topázio Imperial de Rádio e TV
	11.046 – Fundação Museu de Artes Sacras
12.000 – Secretaria de Logística e Transportes	12.055 – Departamento de Estradas
	12.056 – Departamento de Ferrovias

Considere ainda que as unidades orçamentárias são também unidades gestoras.

As descentralizações de créditos orçamentários da unidade orçamentária 11046 para a 12055 e da unidade orçamentária 12056 para a 12055 correspondem, respectivamente, a

- a) um destaque e uma provisão.
- b) um destaque e uma cota.
- c) uma provisão e um destaque.
- d) uma transferência e um repasse.
- e) uma transferência e um sub-repasso.

**44)** (VUNESP – Analista – Financeiro - Pref. de Poá/SP – 2015) A consignação de créditos do Orçamento Geral da União às unidades orçamentárias representa o processo de

- a) distinção entre crédito e recurso financeiro.
- b) quadro de detalhamento de despesas.
- c) destaque.
- d) provisão.
- e) dotação.

**45)** (VUNESP - Consultor Técnico Legislativo – Administração - Câmara Municipal de São Paulo – 2007) A consignação de créditos do orçamento geral da União às unidades orçamentárias, ou seja, uma espécie de transferência ou a primeira etapa da descentralização de créditos orçamentários e adicionais previstos na Lei Orçamentária Anual, realizada pelo órgão central do sistema de orçamento, visando à entrega dos recursos fixados às unidades nominalmente contempladas no orçamento, é:

- a) a distinção entre crédito e recurso financeiro.
- b) a dotação.
- c) a provisão.
- d) o destaque.
- e) o cronograma de desembolso.

**46)** (CONSULPLAN – Técnico em Contabilidade – Pref. de Natividade/RJ – 2014) Um dos estágios do cumprimento do Orçamento Público é a execução financeira, com o registro da arrecadação das receitas e efetivação das despesas. São modalidades de execução financeira no âmbito da Administração Pública Federal, EXCETO:

- a) Cota.
- b) Repasse.
- c) Desembolso.
- d) Sub-repasso.

**47)** (CESGRANRIO - Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2013) Considerando-se os conceitos relacionados ao mecanismo de transferências financeiras, verifica-se que a liberação de recursos

- a) de um órgão setorial de programação financeira para entidades da Administração indireta constitui um sub-repasso.
- b) de órgãos setoriais de programação financeira para unidades gestoras de sua jurisdição constitui um repasse.
- c) de uma entidade da Administração indireta para órgão da Administração direta constitui um sub-repasso.
- d) da programação financeira pode ocorrer por meio de liberação de cotas do órgão central para o setorial de programação financeira, repasses e sub-repasses.
- e) entre entidades da Administração indireta constitui um sub-repasso.

- 48)** (CESGRANRIO - Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2013) Considerando-se os conceitos relacionados ao mecanismo de descentralização de créditos orçamentários, tem-se que
- a) a provisão é uma operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão transfere a outro órgão a prerrogativa de utilizar recursos que a ele foram dotados.
  - b) a provisão depende de celebração de convênios, com disposições sobre os objetivos pretendidos e as relações e obrigações das partes.
  - c) as dotações, no destaque, serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática.
  - d) o destaque é uma descentralização externa e a provisão é uma descentralização interna.
  - e) o destaque é uma operação descentralizadora de crédito orçamentário em que a unidade orçamentária de origem torna possível a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade de administração diretamente subordinada.

## Gabarito

Questão	Gabarito
1.	E
2.	E
3.	A
4.	B
5.	E
6.	E
7.	C
8.	D
9.	E
10.	C
11.	D
12.	E
13.	D
14.	B
15.	A
16.	C
17.	A
18.	B
19.	E
20.	E
21.	A

22.	D
23.	E
24.	A
25.	B
26.	E
27.	E
28.	C
29.	C
30.	B
31.	B
32.	E
33.	A
34.	E
35.	B
36.	B
37.	C
38.	B
39.	E
40.	B
41.	B
42.	E
43.	A

44.	E
45.	B
46.	C
47.	D
48.	D



E aqui concluímos mais uma aula!



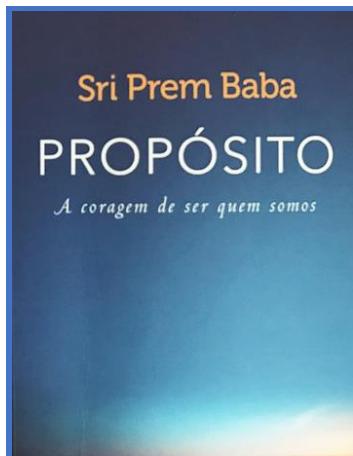
Se ainda ficou com alguma dúvida ou quer uma alternativa para um melhor aprendizado, assista aos vídeos disponíveis na área do aluno referentes aos temas desta nossa aula e/ou acesse o fórum de dúvidas.



O destino não é uma questão de sorte, e sim uma questão de escolha. Não é algo para se esperar, é algo para se conquistar.

(William Jennings Bryan)

#### Dicas literárias:



#### Propósito, de Sri Prem Baba

O autoconhecimento é o mapa do tesouro. O pior é que muitos dos que sabem disso renunciam a esse tesouro, mesmo tendo uma ideia do que há dentro dele. No nível mais profundo, esse tesouro representa os presentes que temos que entregar ao mundo; é um símbolo daquilo que viemos fazer aqui, um símbolo da meta da alma.

Você não precisa conquistar o mundo para ser feliz. Você pode ser feliz agora, mesmo sem ter conquistado o mundo.

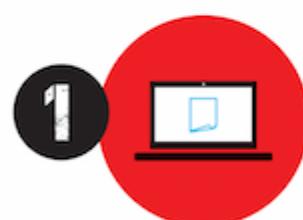
Forte abraço!



**INTERVALO:** Sugiro descansar alguns minutos antes de partir para as questões comentadas de concursos anteriores!

# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.